

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DA SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SECOM-PR**

Ref.: - Concorrência N° 01/2024 SECOM-PR

- Processo Administrativo N° 00170.003332/2023-99

CLARA SERVIÇOS INTEGRADOS DE VÍDEO, CONTEÚDO E WEB LTDA,
doravante denominada CLARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.660.888/0001-38, com sede no setor ST SHIN CA 01, Lote A, Bloco A, Sala 438, 4º andar, Lago Norte, Brasília-DF, CEP: 71503-501, por intermédio de seu representante legal devidamente constituído nos autos da Concorrência N° 01/2024 SECOM-PR, apresentar

ALEGAÇÕES FINAIS

nos autos do Processo Administrativo nº 00170.003332/2023-99, especialmente em relação aos recursos administrativos, considerando especialmente o Despacho Ministerial, em que se determinou: *"Por fim, considerando os termos das decisões da Comissão Especial de contratação, e após a sua resposta quanto ao item anterior, abro vista, pelo prazo de três dias*

Clara Serviços Integrados de Vídeo, Conteúdo e Web LTDA.

SHIN CA 01, Bloco A - Sala 438, Shopping Deck Norte - CEP: 71.503-501 - Brasília - DF

CNPJ: 07.660.888/0001-38

I.E.: 07.471.580/001-20

úteis para a eventual apresentação de alegações finais pelos licitantes, em conformidade com o art. 165, §2º da Lei 14.133, de 2021 c/c o parágrafo único do art. 64 da Lei 9.784, de 1999.”

I - DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

O cabimento e a tempestividade das presentes Alegações Finais estão reguladas por expressa determinação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, que, por meio de Despacho Ministerial, assim determinou:

Por fim, considerando os termos das decisões da Comissão Especial de contratação, e após a sua resposta quanto ao item anterior, abro vista, pelo prazo de três dias úteis para a eventual apresentação de alegações finais pelos licitantes, em conformidade com o art. 165, §2º da Lei 14.133, de 2021 c/c o parágrafo único do art. 64 da Lei 9.784, de 1999.

Considerando – nos termos do despacho acima – que a intimação quanto ao despacho final da Comissão se deu em 16/06/2024 e considerando o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das presentes Alegações Finais, plenamente tempestiva a presente manifestação.

II - CONTORNOS FÁTICOS

Conforme se sabe, após a segunda sessão da Concorrência N° 01/2024 SECOM-PR foram declaradas vencedoras e habilitadas as seguintes licitantes: Consórcio BR&TAL (com 91,17 pontos), Usina Digital Comunicação e Produção LTDA. (com 88,16 pontos), Consórcio ICOM IDEIAS (com 86,50 pontos) e **Clara Serviços Integrados de Vídeo, Conteúdo e Web Ltda. (com 85,66 pontos)**, tendo o referido resultado sido publicado no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2024.

Após a divulgação do resultado no Diário Oficial da União, abriu-se prazo para interposição de recursos como devidamente previsto no edital, de forma que várias licitantes interpuseram recursos (inócuos e sem fundamentação

Clara Serviços Integrados de Vídeo, Conteúdo e Web LTDA.

SHIN CA 01, Bloco A - Sala 438, Shopping Deck Norte - CEP: 71.503-501 - Brasília - DF

CNPJ: 07.660.888/0001-38

I.E.: 07.471.580/001-20

jurídica) em face da classificação e da pontuação obtida pela Clara Serviços Integrados, ora requerente, tanto nos Quesitos 01, 02 e 03 da Proposta Técnica.

Ato contínuo, a Clara – em sede de Contrarrazões – apresentou defesa sólida e capaz de afastar todas as alegações contra ela tecidas.

Não obstante, vieram a Subcomissão Técnica e a Comissão Especial de Licitação a acatar um dos argumentos tecidos pelo Consórcio Munduruku, dando provimento a trecho de seu recurso e determinando a redução de sua nota no Quesito Capacidade de Atendimento da Proposta Técnica, passando de 4,5 pontos para 3,5 pontos.

Em suas razões recursais, o Consórcio Munduruku Digital arguiu que o atestado emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral apresentado pela Clara Serviços Integrados para a demonstração de sua Capacidade de Atendimento estaria em desconformidade com as exigências editalícias (não estaria demonstrada a natureza de Comunicação Digital dos Serviços), e, portanto, seria necessária a retirada do ponto (1 ponto) atribuído pelo atestado ao Quesito 2 da Proposta Técnica da ora requerente (cuja pontuação foi de 4,5 pontos).

Conforme agora se demonstra sinteticamente, as razões recursais do Consórcio Munduruku acolhidas pela Subcomissão Técnica e pela Comissão Especial da Licitação não podem prosperar, **sendo necessária a revisão da decisão, com a consequente manutenção da pontuação atribuída ao atestado emitido pelo TSE, resultando na nota de 4,5 pontos ao Quesito Capacidade de Atendimento e 85,66 pontos para a Proposta Técnica como um Todo.**

III - DO ATENDIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS EDITALÍCIOS PELO ATESTADO DO TSE. DEMONSTRAÇÃO DE EFETIVA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

Eminente Ministro, diversamente do entendimento do Consórcio Munduruku acatado pela Subcomissão Técnica e pela Comissão Especial da Concorrência N° 001/2024 da SECOM-PR, o atestado apresentado pela Clara Serviços Integrados para demonstração de sua Capacidade de Atendimento (Quesito 2) preenche todo os requisitos editalícios, sendo documento perfeitamente hábil a garantir a atribuição de 1 ponto para a licitante.

Nesse sentido, estabeleceu o Apêndice II do Edital que a pontuação do Quesito 2 seria auferida pela comprovação de possuírem ou terem possuído os licitantes clientes nacionais (1 ponto) ou clientes regionais (0,5 ponto) até o limite de 5 clientes (itens 2.2.2. e 2.3.2.2. do Apêndice II).

Dessa maneira, a demonstração do número de clientes – nos termos do item 1.5.2.a) do Apêndice II¹ – seria feita pela apresentação de atestados de prestação de serviços que contivessem as seguintes informações e que comprovassem a efetiva prestação de serviços de comunicação digital:

1. Ser ou ter sido cliente da licitante por, no mínimo, **12 (doze) meses de forma ininterrupta**;
2. Descrição da **Solução de Comunicação Digital** desenvolvida;
3. Especificação do **Início de Atendimento**;
4. **Objeto** do Contrato; e

¹ 1.5.2. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar atestados de prestação de serviços de até 5 (cinco) clientes nacionais e/ou regionais que preencham os requisitos a seguir:

a) a comprovação do número de clientes será efetuada por **atestado** de prestação de serviços emitido pelo cliente, em documento original, informando ser ou ter sido cliente da licitante **por, no mínimo, 12 (doze) meses de forma ininterrupta**. O atestado deverá descrever as **soluções de comunicação digital** desenvolvidas, a **especificação do início de atendimento**, bem como o **objeto do contrato** e os **serviços e produtos prestados** a cada um.

5. Serviços e produtos prestados a cada um.

Assim sendo, as exigências editalícias para a efetiva demonstração da clientela e consequente auferição de pontuação são exatamente as acima dispostas.

Dessa maneira, a decisão da Subcomissão Técnica e da Comissão Especial de Licitação em muito surpreendeu a licitante Clara, na medida em que o atestado emitido pelo TSE e por ela apresentado conta com cada uma das exigências acima.

Em relação ao **primeiro requisito (ter sido cliente por 12 meses ininterruptos)**, o atestado emitido pelo TSE é claríssimo em apontar que a Clara Serviços Integrados efetivamente prestou serviços de Comunicação Digital ao Tribunal **entre 29/07/2016 e 29/08/2017**, estando comprovados os **12 meses ininterruptos necessários**.

Em relação ao **segundo requisito (Descrição de solução de comunicação digital)** - certamente o mais importante deles para a consideração de Vossa Excelência - é clara a descrição de solução de comunicação digital contratada pelo Tribunal Superior Eleitoral e desenvolvida pela Clara Serviços Integrados, o que se consubstancia na produção de **26 vídeos em formato de revista eletrônica para a websérie denominada “Brasil Eleitor”**.

Quanto ao requisito, é importante se debruçar em sua natureza de solução de comunicação digital, na medida em que - segundo alegou o Consórcio Munduruku - os vídeos produzidos não se tratariam de material de comunicação digital, posto que possuíam cunho *“jornalístico e informativo.”*

Assim, em primeiro lugar é necessário apontar que o atestado é claro em definir o formato de veiculação dos vídeos contratados, de maneira que os vídeos foram elaborados em formato **de “revista eletrônica”**, formato tipicamente utilizado na Comunicação Digital.

O formato “revista eletrônica” possui como definição e características naturais o fato de ser o seu acesso realizado por meio eletrônico, cujos conteúdos nela constantes são visualizados em interfaces digitais sediada em domínios da rede mundial de computadores, ou seja, na internet.

De igual maneira, incongruente a afirmação de que pelo simples fato de possuírem cunho *jornalístico* e *informativo* não seriam os vídeos uma solução de comunicação digital. Ora, a realização de vídeos em abordagem jornalística e com o objetivo de informar a população não significa que os mesmos serão veiculados na televisão, sendo absolutamente comum a produção de vídeos do gênero para divulgação em meios de comunicação digital, como o caso da websérie “Brasil Eleitor”.

Ademais, é importante frisar que o próprio edital da licitação (em seu Apêndice I) aponta a produção de vídeos (inclusive os jornalísticos e informativos) como solução de comunicação digital, estando ali prevista **a possibilidade de produção de vídeos nos mais variados formatos como Solução de Comunicação Digital** (item 9 do Apêndice I), como: **Vídeo Reportagem** (item 9.1. do Apêndice I), **Vídeo Depoimento** (item 9.3. do Apêndice I), **Vídeo Animação** (item 9.4. do Apêndice I), Vídeo Colagem (item 9.5. do Apêndice I) e **Vídeo Premium** (item 9.7. do Apêndice I).

Especial atenção merece o **Vídeo Premium** (item 9.7. do Apêndice I), na medida em que seu descriptivo em muito se assemelha ao dos vídeos elaborados pela Clara para a Websérie “Brasil Eleitor”, contando, dentre outros, com direção externa, entrevistados, **conteúdo e roteiro jornalístico, exatamente como os vídeos produzidos pela Clara.**

Assim sendo, resta devidamente comprovado pelo próprio atestado que os **26 vídeos produzidos pela Clara consubstanciam Solução de Comunicação Digital**, seja por sua elaboração em formato de revista eletrônica, seja pelo fato de serem compatíveis com as soluções previstas no

Apêndice I do Edital e especialmente por terem sido parte de uma websérie veiculada nos meios de comunicação digital do TSE.

Além disso, foi devidamente comprovado em sede de Contrarrações e no próprio caderno de Capacidade de Atendimento que além dos 26 vídeos da websérie produzidos pela Clara, foram produzidos outros variados conteúdos para o Tribunal Superior Eleitoral em formatos típicos e naturais da Comunicação Digital.

Em relação ao **terceiro requisito (especificação do início do atendimento)**, o atestado emitido pelo TSE é claríssimo em apontar que a Clara Serviços Integrados **iniciou o atendimento** e a prestação de serviços de comunicação digital para o Tribunal Superior Eleitoral **em 29 de julho de 2016**.

Em relação ao **quarto requisito (objeto do contrato)**, é translúcido o atestado emitido pelo Tribunal, apontando o número do contrato (TSE nº 57/2016) e o seu **objeto, que se consubstancia na produção dos 26 vídeos de cunho jornalístico/informativo em formato de revista eletrônica, que, como demonstrado acima, é objeto típico de contrato de prestação de serviços de comunicação digital.**

Em relação ao **quinto e último requisito (produtos e serviços prestados)**, o próprio objeto do atestado testifica que o conjunto de produtos e serviços prestados foi a produção dos 26 vídeos, aí inclusas todas as etapas para o desenvolvimento destes, sendo estes produtos e serviços típicos da comunicação digital e que se encontram previstos, inclusive, no “cardápio de “produtos e serviços essenciais” (Apêndice II do Edital).

Adicionalmente, é imperioso apontar que o atestado apresentado, que conforme o Apêndice II e manifestações da Comissão Especial de Licitação,

consustancia o único documento hábil a ensejar a atribuição de pontuação ao Quesito, se encontra devidamente assinado pelos servidores do Tribunal Superior Eleitoral responsáveis pela gestão do contrato à época de assinatura do atestado, a senhora Renata Leite Motta Paes Medeiros (da assessoria de Comunicação) e o senhor José Rodrigues de Araújo Neto (Coordenador de Aquisições do Tribunal). Assim, o atestado:

Renata Leite Motta Paes Medeiros
Assessoria de Comunicação

José Rodrigues de Araújo Neto
Coordenador de Aquisições

RENATA LEITE MOTTA PAES MEDEIROS
ASSISTENTE VI

 Documento assinado eletronicamente em **17/07/2020, às 16:25**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO
COORDENADOR(A) DE AQUISIÇÕES

 Documento assinado eletronicamente em **22/07/2020, às 10:53**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1379639&crc=2BDD7212,
informando, caso não preenchido, o código verificador **1379639** e o código CRC
2BDD7212.

Ainda que se pretenda arguir que o “case” apresentado de maneira adicional não foi assinado por servidores do Tribunal Superior Eleitoral, **aponta-se que a Comissão foi clara em apontar que o documento representava material adicional e cuja apresentação era facultativa, de maneira que sua não apresentação não possuía o condão de acarretar a desclassificação dos licitantes ou influir na pontuação para eles atribuída.** Assim, as manifestações da Comissão especial:

Resposta ao pedido de esclarecimento de 20/02/2024

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezado Licitante,

A não apresentação dos cases, conforme estabelecido em Edital não é motivo de desclassificação do certame.

Atenciosamente,

Comissão Especial de Contratação

Resposta ao pedido de esclarecimento de 26/02/2024

O item "case" previsto dentro do quesito Capacidade de Atendimento não tem nenhum critério de julgamento previsto na tabela do subitem 2.3.2.

- 1) Esse item não será avaliado para fins de pontuação?
- 2) Caso ele seja avaliado, quais serão os critérios?
- 3) Devemos apresentar texto, ficha técnica? Devemos apresentar peças? Há quantidade máxima de páginas e peças para cada um dos cases?
- 4) Haverá pontuação diferente para clientes nacionais e/ou regionais?

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Resposta 1) Não existe critério de pontuação definido no item 2.3.2 do Apêndice 2 – Apresentação e Julgamento das Propostas.

Resposta 2) Não existe critério de pontuação definido no item 2.3.2 do Apêndice 2 – Apresentação e Julgamento das Propostas.

Resposta 3) A licitante deve ater-se ao disposto no item 1.5.2 do Apêndice 2 – Apresentação e Julgamento das Propostas.

Resposta 4) Vide item 2.3.2 do Apêndice 2 – Apresentação e Julgamento das Propostas.

Atenciosamente,

Comissão Especial de Contratação

Resposta ao pedido de esclarecimento de 20/02/2024

Clara Serviços Integrados de Vídeo, Conteúdo e Web LTDA.

SHIN CA 01, Bloco A - Sala 438, Shopping Deck Norte - CEP: 71.503-501 - Brasília - DF

CNPJ: 07.660.888/0001-38

I.E.: 07.471.580/001-20

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezada Licitante,

Conforme disposto no item 2.3.2 do apêndice II não foi estabelecida pontuação para este item.

Atenciosamente,

Comissão Especial de Contratação

c) Se é autônomo, qual a expectativa de entrega?

Referente aos 'cases' solicitados na alínea 'a' do subitem 1.5.2, é desejável a entrega dos materiais produzidos pela contratada aos principais clientes incluídos para pontuação na capacidade de atendimento.

No Relato de Comunicação Digital, espera-se no mínimo 02 (dois) relatos, cada um com o máximo de 05 (cinco) páginas, em que serão descritas soluções de comunicação digital propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação.

Ou seja, ainda que se entenda que o "case" apresentado pela Clara em complementação ao atestado do Tribunal Superior Eleitoral esteja em desconformidade com as notas editalícias, **a única medida possível ante o fato é a desconsideração do documento, sendo impossível a redução de pontuação da licitante, ante a ausência de previsão editalícia para tanto e as claras manifestações da Comissão acima transcritas.**

Portanto, diferentemente do alegado pelo Consórcio Munduruku em seu recurso, acatado pela Subcomissão Técnica e pela Comissão Especial, **o atestado emitido pelo TSE e apresentado pela Clara Digital para pontuação na Capacidade de Atendimento atende as exigências editalícias em sua plenitude, especialmente no que toca à demonstração de execução de Solução de Comunicação Digital, cuja materialização, inclusive, é compatível com aquelas propostas ao Edital.**

IV - DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA

Apesar de o próprio Atestado apresentado ser suficiente para a demonstração de todo o exigido, **era dever da Comissão Especial de Licitação, em tendo dúvidas, ter realizado diligências** com o objetivo de confirmar as informações ali prestadas e a sua aderência ao edital, **especialmente quanto ao fato de serem os serviços efetivamente de comunicação digital**, entretanto, **o mesmo não ocorreu** (apesar de terem sido realizadas diligências do gênero nos casos da Moringa e Área Comunicação).

Quanto ao assunto, o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, para auxiliar na solução de possíveis dúvidas ou na falta de informações necessárias da licitante, a Administração deve utilizar a possibilidade de realização de diligências para confirmar tais informações. Vejamos:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Em sentido congruente, o recente entendimento do Egrégio Tribunal de Contas da União:

Licitação. Documentação. Autenticação. Habilitação de licitante. Diligência. Edital de licitação.

É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais.

Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

(ACÓRDÃO 2036/2022. Data da sessão: 14/09/2022.Relator:Ministro Bruno Dantas)

Ante a ausência de realização de diligências referentes à licitante Clara em face da realização de diligências para saneamento de dúvidas em relação a outros licitantes (Moringa e a Área Comunicação), **faz-se necessária a realização de diligências para saneamento de dúvidas quanto ao Atestado do TSE apresentado**, sob pena de violação ao princípio da igualdade de condições, assegurado pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, e pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, ante a ausência de realização de diligências, **esta licitante solicitou novo atestado ao Tribunal Superior Eleitoral**, em que o Tribunal confirma todas as informações já prestadas, atestando a Solução de Comunicação Digital desenvolvida, e, além disso, atesta que a Clara produziu e executou vários outros materiais de Comunicação Digital ao Tribunal, conforme anexo; de maneira conjunta, foi **elaborada planilha em que constam os links das plataformas digitais em que constam os materiais produzidos pela licitante ao TSE**, corroborando mais uma vez (ante a ausência de realização de diligências) a natureza de comunicação digital dos serviços prestados; **de maneira que se requer - cumulativamente ao pedido de realização de diligências - a análise da documentação**.

Adicionalmente, aponta-se que em sede de Contrarrazões foi **apresentada uma série de Notas Fiscais que comprovam a efetiva realização de serviços de Comunicação Digital pela Clara ao TSE**, entretanto, tais documentos não foram sequer analisados pela Subcomissão e Pela Comissão Especial de Licitação, de forma que são novamente aqui

anexadas, **em conjunto com os Contratos de Prestação de Serviços firmados com o TSE**, que novamente comprovamAL a natureza dos serviços realizados, **de maneira que que se requer - cumulativamente ao pedido de realização de diligências - a análise da documentação.**

V. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer-se:

- a) A revisão da decisão da Comissão Especial de Licitação e a manutenção da pontuação atribuída ao atestado emitido pelo TSE, resultando na nota de 4,5 pontos ao Quesito Capacidade de Atendimento e 85,66 pontos para a Proposta Técnica como um todo;
- b) Subsidiariamente, a realização de diligência em favor da Clara, uma vez que o atestado emitido pelo TSE atende as exigências editalícias em sua plenitude, bem como o recebimento e análise de todos os documentos agora anexados (*declaração emitida pelo TSE, Notas Fiscais, Contratos de Prestação de Serviços e links das plataformas digitais em que constam os materiais produzidos*).

Documento assinado digitalmente
 CID MARQUES FARIA
Data: 17/06/2024 09:55:58-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CID MARQUES FARIA
Representante Legal da Clara Digital

RG: 4.114.562 SSP-DF

CPF: 570.850.646-68

Clara Serviços Integrados de Vídeo, Conteúdo e Web LTDA.

SHIN CA 01, Bloco A - Sala 438, Shopping Deck Norte - CEP: 71.503-501 - Brasília - DF

CNPJ: 07.660.888/0001-38

I.E.: 07.471.580/001-20

QUADRO DE ANEXOS

Anexo 1	Novo Atestado TSE
Anexo 2	Links das Produções
Anexo 3	Notas Fiscais
Anexo 4	Instrumentos Contratuais

Anexo 1

Clara Serviços Integrados de Vídeo, Conteúdo e Web LTDA.

SHIN CA 01, Bloco A - Sala 438, Shopping Deck Norte - CEP: 71.503-501 - Brasília - DF

CNPJ: 07.660.888/0001-38

I.E.: 07.471.580/001-20



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ofício COWEB/SECOM nº 2445/2024

Brasília, 5 de junho de 2024

Assunto: Atestado de Capacidade Técnica.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: Webserie Mito ou Verdade (2016-2017) / Campanha Digital E-Título (2018)

Atestamos para fins de comprovação de qualidade técnica, que a empresa **CLARA Serviços Integrados de Vídeo, conteúdo e Web Ltda**, realizou para o TSE - Tribunal Superior Eleitoral, a revista eletrônica Brasil Eleitor e a **webserie Mito ou Verdade**, com 30 episódios, no período de 29/07/2016 a 29/08/2017.

Realizou também a produção de vídeo para a **campanha digital E-Título**, em janeiro e fevereiro de 2018.

Afirmamos ainda que a empresa cumpriu os contratos com todas as obrigações assumidas, não havendo nada que desabone sua capacidade técnica ou gerencial.

Atenciosamente,

**DANIEL HEROLD CARVALHÊDO
CHEFE DE SEÇÃO**

 Documento assinado eletronicamente em **05/06/2024, às 16:43**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2901098&crc=1EB95960,
informando, caso não preenchido, o código verificador **2901098** e o código CRC
1EB95960.

Anexo 2

Clara Serviços Integrados de Vídeo, Conteúdo e Web LTDA.

SHIN CA 01, Bloco A - Sala 438, Shopping Deck Norte - CEP: 71.503-501 - Brasília - DF

CNPJ: 07.660.888/0001-38

I.E.: 07.471.580/001-20

DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NFE	DATA DE EMISSÃO DA NFE	NOME DO VÍDEO	LINK DA PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	obs.
PRODUCAO DE UM VIDEO DE 60 SEGUNDOS SOBRE ILUSTRAOES DO E-TÍTULO - UM SPOT COM DURACAO DE 60 SEGUNDOS PARA DIVULGACAO. PRACA: NACIONAL, PERIODO 12 MESES. MEIOS: TODAS AS MIDIAS ELETRONICAS, INCLUINDO RADIO, INTERNET, EVENTOS E MIDIAS ALTERNATIVAS.	234	08/02/2018	Ei, eleitor! Já baixou o seu e-Título? ou Onde está o meu título? ou Seu título eleitoral no celular ou Veja o passo a passo de como usar o novo app da Justiça Eleitoral, o e-Título ou Veja o passo a passo de como usar o app e-Título	https://fb.watch/shoNC99ca/ https://www.youtube.com/watch?v=cmffvcET_Y https://x.com/TSEjusbr/status/1048272608339193856 https://www.instagram.com/p/BObjRbfxi/ https://www.youtube.com/watch?v=ubYkzDRS488&list=PLAFD3758F2233D105&index=34 https://www.instagram.com/p/Bck1eqKluK/ https://www.facebook.com/TSEjus/videos/1664033403616791/?_ctf_[0]_AZVCPDU57QnfCGhd19Bdk97_8V575X_h2ZQlwkb3NPztACNlc9XScGyRumhZIUQA1zFo1tQkxoB7_uTU9joe6IE75vcaAvm9eSt3DnFE1W8_WIMprdkhRRI_C_r2UJ-JmEmHQX2qQvQIB-NaKirNYCsLqFr2VpjHMY78evv-4_GG848evMz3P9Z6nN95UjwDpAT2zgf5faRnFOEVAsVr0Dce1AP7IA&tn_-%2C0%2Cp-R	05/10/2018 15/02/2018 05/10/2018 15/02/2018 00:55 01/12/2017	01:00 01:00 01:00 01:00 00:55 00:56
PRODUCAO DE VIDEO ANIMADO PARA REDES SOCIAIS, SENDO: FILME PRAZO FINAL E ACESSIBILIDADE COM BAIXA COMPLEXIDADE E ATÉ 01 MIN DE DURACAO.	214	04/12/2017	CAMPANHA PRAZO FINAL – ACESSIBILIDADE	https://www.youtube.com/watch?v=NKcs2aSRJy&ab_channel=jusfceleitoral	12/03/2018	00:42
PRODUCAO DE VIDEO ANIMADO PARA REDES SOCIAIS, SENDO: PRODUCAO DE VIDEO DE MEDIA COMPLEXIDADE 01 MIN E 26 SEG. Campanha Comunicacao Institucional.	206	09/11/2017	Plano de Logística Sustentável do TSE	https://www.youtube.com/watch?v=zWzNQDfUxI&t=6s	22/08/2017	01:26
PRODUCAO DE VIDEO ANIMADO PARA REDES SOCIAIS, SENDO: PRODUCAO DE VIDEO (A3P)- ALTA COMPLEXIDADE DE 01 MIN E 59 SEG. CAMPANHA INSTITUCIONAL.	200	27/10/2017				
PRODUCAO DE VIDEO ANIMADO PARA REDES SOCIAIS, SENDO: FILME MITO 17- BAIXA COMPLEXIDADE DE 01 MINUTO E 13 SEGUNDOS. CAMPANHA INSTITUCIONAL.	194	10/10/2017	Em ano eleitoral, ou não, o trabalho da Justiça Eleitoral não para. Basta acompanhar nossos canais de notícia pra saber. Não acredite em #mitoseleitorais, a informação está ao seu alcance!	https://www.facebook.com/TSEjus/videos/1583297868357012/?rid=8CkVWsVgOxh34j5X	08/10/2017	01:15
PRODUCAO DE VIDEO ANIMADO PARA REDES SOCIAIS, SENDO: PRODUCAO DE VIDEO DE BAIXA COMPLEXIDADE DE 01 MIN A 02 MIN. FILME MITO 16.	189	14/09/2017	Você pode não acreditar, mas esse é um dos #mitoseleitorais mais difundidos por aí. A maioria das pessoas não sabe, mas é possível auditar e acompanhar o processo eletrônico de votação de diversas maneiras. Assista ao vídeo e entenda essa etapa tão importante do voto eletrônico! Ah, e se gostar, não deixe de compartilhar.	https://www.facebook.com/share/v/zWXYT1SneLijkNY_U/	23/05/2018	01:44
PRODUCAO DE VIDEO ANIMADO PARA REDES SOCIAIS, SENDO: PRODUCAO DE VIDEO DE BAIXA COMPLEXIDADE DE 01 A 02 MIN. FILME MITO 15.	182	18/08/2017	Podemos afirmar que esse é o boato campeão das redes sociais. Fala sério! Não cai também neste #mitoseleitoral. Assista ao vídeo e saiba mais sobre a fabricação da urna eletrônica brasileira.	https://www.facebook.com/TSEjus/videos/1583294845023981/?rid=RIOae78MIntN8A1	01/10/2017	01:05
PRODUCAO DE VIDEO ANIMADO PARA REDES SOCIAIS, SENDO: PRODUCAO DE VIDEO DE BAIXA COMPLEXIDADE DE 30 SEG A 01 MIN. FILME MITO 14.	179	15/08/2017	São muitos #mitoseleitorais disseminados por aí, e a gente quer esclarecer cada um deles. E aí, se digital não for reconhecida, quais alternativas terá o eleitor? Assista ao vídeo e descubra!	https://www.facebook.com/TSEjus/videos/1564047370282062/?rid=Edl317jmL4k1o65e	17/09/2017	00:36
PRODUCAO DE VIDEO ANIMADO PARA REDES SOCIAIS, SENDO: PRODUCAO DE VIDEO DE BAIXA COMPLEXIDADE DE 1 MIN A 20 SEG- FILME MITO 13.			Muitos ainda tentam agir de má-fé, mas a urna eletrônica brasileira é autoprotegida contra qualquer tentativa de fraude. Só que aí ainda tem gente caindo em #mitoseleitorais como este. Ajude a espalhar a verdade, compartilhe!	https://www.facebook.com/TSEjus/videos/1564042010282958/?rid=Liq2qfsVnySjx2i	10/09/2017	01:21
PRODUCAO DE VIDEO DE BAIXA COMPLEXIDADE 52 SEG. FILME MITO 12.			Vamos entender como funciona a função de cada instituição, assim não caímos em #mitoseleitorais, e ainda podemos cobrar nossos direitos dos órgãos competentes.	https://www.facebook.com/TSEjus/videos/1564038660282933/?rid=BuTMJtQ4WPQYCjk	03/09/2017	00:53
PRODUCAO DE VIDEO DE BAIXA COMPLEXIDADE 46 SEG- FILME MITO 11.	173	01/08/2017	Consciência e participação política são valores que prevalecem além das regras. Sua escolha é um direito seu, não abra mão dela, e também não caia em #mitoseleitorais!	https://www.facebook.com/share/v/GHmxFNnxmFaiAGnN/	27/08/2017	00:47
PRODUCAO DE VIDEO DE MEDIA COMPLEXIDADE 50 SEG- FILME MITO 10.			Votar nulo anula uma eleição? Muita gente diz que sim. Não cai nessa! É só mais um dos #mitoseleitorais. Compartilhe esse vídeo e não deixe aquele seu amigo espalhar um mito e "pagar um mico" nas redes!	https://www.facebook.com/share/v/HKc0Trg1qvUx1AX_m/	28/02/2017	00:53
PRODUCAO DE VIDEO ANIMADO PARA REDES SOCIAIS, SENDO: PRODUCAO DE VIDEO DE ALTA COMPLEXIDADE DE 1 A 2 MIN. Campanha Comunicacao Institucional.	169	16/06/2017		https://www.facebook.com/watch/?v=719498158393441 https://www.youtube.com/watch?v=PB76CDNo2c&ab_channel=justiceleitoral	03/10/2018 26/07/2017	02:07 02:07

DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NFE	DATA DE EMISSÃO DA NFE	NOME DO VÍDEO	LINK DA PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	obs.
PRODUCAO DE FILMES ANIMADOS PARA REDES SOCIAIS. CAMINHO DO VOTO, 02 MIN E 07 SEG, ALTA COMPLEXIDADE.			Você já parou pra pensar o que acontece com o seu voto quando você aperta a tecla "CONFIRMA"?	https://www.facebook.com/TSEJus/videos/1545210188832447/?_ft_=AZWeddQOfi-Zex_cnaaqB5o2eRi5xhtzQ4uyPfsdpTVbTAhYYckv1ltgoc0mty9taj_p3bOUzp_30Tss4YPlgYr3Tzwjyird01ZKwIADrWw0_0KaL1uOTEw09Y7UNhv0Bd_331tdpcC8d57NZPv3t0U7kic2sqOmw5jVCqV5H2cyxxTRtg8GvAuWwxDVbPYK-G7JaQwoQoHN0tZ1jlPaql1G6_1Z0v0w&_tn_=%2C0%2CP-R	26/07/2017	02:07
PRODUCAO DO MITO 1. 50 SEGUNDOS, BAIXA COMPLEXIDADE.			Votar nulo anula uma eleição? Muita gente diz que sim. Não caia nessa! É só mais um dos #mitoseleitorais. Compartilhe esse vídeo e não deixe aquele seu amigo espalhar um mito e "pagar um mico" nas redes.	https://www.facebook.com/TSEJus/videos/1498305243522942/?rid=CoPpMEwoBL68f9Gr	18/06/2017	00:53
PRODUCAO DO MITO 2. 35 SEGUNDOS, BAIXA COMPLEXIDADE.	161	12/05/2017	Olha aí mais um mito eleitoral. Afinal, o voto em branco vai para quem está ganhando? Assista ao vídeo e descubra. Ah, e não deixe de compartilhar! Não caia em #mitoseleitorais.	https://www.facebook.com/TSEJus/videos/1503570759663057/?rid=7Fu1SxEcQ797sLE	25/06/2017	00:34
PRODUCAO DO MITO 3. 30 SEGUNDOS, BAIXA COMPLEXIDADE.			E aí, qual é a sua resposta: o voto branco é igual ao voto nulo? Assista ao vídeo e descubra se esse é mais um dos #mitoseleitorais divulgados por aí...	https://www.facebook.com/TSEJus/videos/15035736129961057/?rid=xRHl5qOl4KAaxVp	02/07/2017	00:30
PRODUCAO DO MITO 4. 30 SEGUNDOS, BAIXA COMPLEXIDADE.			A gente vê de tudo por aí, inclusive falsas afirmações sobre a confidencialidade do voto. Será que, depois das eleições, é possível descobrir em quem o eleitor votou? Saiba mais no vídeo abaixo e não caia em mais um dos #mitoseleitorais.	https://www.facebook.com/TSEJus/videos/15035788429955827/?rid=GgRnkvlZvBy33lz	23/07/2017	00:30
PRODUCAO DO MITO 5. 30 SEGUNDOS, BAIXA COMPLEXIDADE.			Pra muita gente, eleição é igual futebol, e o povo veste a camisa. Mas, peraí, você sabe dizer se o eleitor pode votar usando a camisa de seu partido ou candidato? Descubra, no vídeo abaixo, e não caia em #mitoseleitorais!	https://www.facebook.com/share/v/nHp2GSLkEUXwD5mh/	02/05/2018	00:29
PRODUCAO DO MITO 6. 40 SEGUNDOS, BAIXA COMPLEXIDADE.			A campanha dos #mitoseleitorais já abordou o voto branco, o voto nulo, e agora quer saber: sempre é eleito o candidato com mais votos? Assista ao vídeo e saiba como funciona essa regra do nosso sistema eleitoral.	https://www.facebook.com/TSEJus/videos/1503575099662623/	09/07/2017	00:37
PRODUCAO DO MITO 7. 36 SEGUNDOS, BAIXA COMPLEXIDADE.			Mesário não é cargo vitalício, mas é uma função que depende da iniciativa dos cidadãos. Na sua opinião, quem é convocado para ser mesário uma vez será convocado sempre? Saiba como essa convocação funciona e não caia em #mitoseleitorais!	https://www.facebook.com/TSEJus/videos/1536386699714796/?rid=ctnHr86uHDOWQIT1	30/07/2017	00:36
PRODUCAO DO MITO 8. 38 SEGUNDOS, BAIXA COMPLEXIDADE.			A série dos #mitoseleitorais continua, e a gente quer saber: ninguém pode ser preso no dia da eleição? Você sabe quais são as regras? Assista ao vídeo e confira!	https://www.facebook.com/TSEJus/videos/1536391526380980/?rid=4h6QJlrmife3neU	06/08/2017	00:38
PRODUCAO DO MITO 9. 30 SEGUNDOS, BAIXA COMPLEXIDADE.			Você que não votou na última eleição, sabe se pode votar na próxima? Descubra no vídeo abaixo e não caia nos #mitoseleitorais que são divulgados por aí!	https://www.facebook.com/TSEJus/videos/1503576879662445/?rid=vMmwA4f3P2i2DzR	16/07/2017	00:30
DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NFE	DATA DE EMISSÃO DA NFE	NOME DO VÍDEO	LINK DA PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	LINK DA PUBLICAÇÃO
BRASIL ELEITOR						
26 (VINTE E SEIS) VIDEOS COM PROGRAMAS TELEVISIVOS, DE CUNHO JORNALISTICO E INFORMATIVO NO FORMATO DE REVISTA ELETRONICA, DENOMINADO BRASIL ELEITOR.	192	02/01/2018		https://www.youtube.com/watch?v=NIM1k0ffA_A https://www.youtube.com/watch?v=tQkfUpd-S9o https://www.youtube.com/watch?v=hPfytRmj8zc	13/03/2018 27/03/2018 22/07/2019	23:28 25:55:00 27:00:00
PRESTACAO DE SERVICO DE PRODUCAO DE 06 (SEIS) VIDEOS PROGRAMAS TELEVISIVOS, DE CUNHO JORNALISTICO E INFORMATIVO. NO FORMATO DE REVISTA ELETRONICA, DENOMINADO BRASIL ELEITOR.	184	28/08/2017		https://www.youtube.com/watch?v=w8sB2wrUSRg	02/10/2017	24:23:00

Anexo 3

Clara Serviços Integrados de Vídeo, Conteúdo e Web LTDA.

SHIN CA 01, Bloco A - Sala 438, Shopping Deck Norte - CEP: 71.503-501 - Brasília - DF

CNPJ: 07.660.888/0001-38

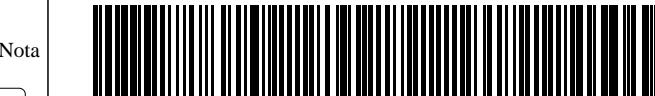
I.E.: 07.471.580/001-20

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIIRELI
SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A SALA 438 4 ANDAR, 0 - SHOPPING DECK NORTE
LAGO NORTE - 71503-501
BRASILIA - DF Fone/Fax: 6132029

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA



CHAVE DE ACESSO

5316 1007 6608 8800 0138 5500 1000 0001 3410 0000 1349

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PRESTACAO DE SERVICOS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

35316003633510 - 26/10/2016 16:37:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0747158000120

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.660.888/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Tribunal Superior Eleitoral

CNPJ / CPF

00.509.018/0001-13

DATA DA EMISSÃO

24/10/2016

ENDEREÇO

Setor de Administracao Federal Sul, Quadra 07, lotes 1/2, 2

BAIRRO / DISTRITO

CEP

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Brasilia

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	134-1
Venc.	24/10/2016
Valor	R\$ 37.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
100	PRESTACAO DE SERVICO DE PRODUCAO DE 02 (DOIS) VIDEOS PROGRAMAS TELEVISIVOS, DE CUNHO JORNALISTICO E INFORMATIVO, NO FORMATO DE REVISTA ELETRONICA, DENOMINADO BRASIL ELEITOR.	00000000		5933	SRV	2,0000	18.750,0000	37.500,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN	
0747158000120	37.500,00	37.500,00		1.875,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOC: 100142-Fantasia: 26-Tribunal Superior Eleitoral - Total aprox. tributos: R\$ 0,00 (0,00 % - Fonte:IBPT). --
Dados bancarios: Banco do Brasil, Agencia: 3478-9 conta-corrente: 46261-6. Contrato TSE N. 057/2016.

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIIRELI
SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A SALA 438 4 ANDAR, 0 - SHOPPING DECK NORTE
LAGO NORTE - 71503-501
BRASILIA - DF Fone/Fax: 6132029

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA



CHAVE DE ACESSO

5316 1207 6608 8800 0138 5500 1000 0001 4010 0000 1408

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PRESTACAO DE SERVICOS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353160041371662 - 05/12/2016 12:14:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0747158000120

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.660.888/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Tribunal Superior Eleitoral

CNPJ / CPF

00.509.018/0001-13

DATA DA EMISSÃO

05/12/2016

ENDEREÇO

Setor de Administracao Federal Sul, Quadra 07, lotes 1/2, 2

BAIRRO / DISTRITO

CEP

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Brasilia

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	140-1
Venc.	05/12/2016
Valor	R\$ 37.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
100	PRESTACAO DE SERVICO DE PRODUCAO DE 02 (DOIS) VIDEOS PROGRAMAS TELEVISIVOS, DE CUNHO JORNALISTICO E INFORMATIVO, NO FORMATO DE REVISTA ELETRONICA, DENOMINADO BRASIL ELEITOR.	00000000		5933	SRV	2,0000	18.750,0000	37.500,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN	
0747158000120	37.500,00	37.500,00		1.875,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOC: 100149-Fantasia: 26-Tribunal Superior Eleitoral - Total aprox. tributos: R\$ 0,00 (0,00 % - Fonte:IBPT). --
Dados bancarios: Banco do Brasil, Agencia: 3478-9 conta-corrente: 46261-6. Contrato TSE N. 057/2016.

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIIRELI
SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A SALA 438 4 ANDAR, 0 - SHOPPING DECK NORTE
LAGO NORTE - 71503-501
BRASILIA - DF Fone/Fax: 6132029

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.143
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5316 1207 6608 8800 0138 5500 1000 0001 4310 0000 1434

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PRESTACAO DE SERVICOS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353160042938019 - 15/12/2016 15:24:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0747158000120

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.660.888/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Tribunal Superior Eleitoral

CNPJ / CPF

00.509.018/0001-13

DATA DA EMISSÃO

15/12/2016

ENDEREÇO

Setor de Administracao Federal Sul, Quadra 07, lotes 1/2, 2

BAIRRO / DISTRITO

CEP

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Brasilia

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	143-1
Venc.	15/12/2016
Valor	R\$ 37.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
100	PRESTACAO DE SERVICO DE PRODUCAO DE 02 (DOIS) VIDEOS PROGRAMAS TELEVISIVOS, DE CUNHO JORNALISTICO E INFORMATIVO, NO FORMATO DE REVISTA ELETRONICA, DENOMINADO BRASIL ELEITOR.	00000000		5933	SRV	2,0000	18.750,0000	37.500,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN	
0747158000120	37.500,00	37.500,00		1.875,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOC: 100153-Fantasia: 26-Tribunal Superior Eleitoral - Total aprox. tributos: R\$ 0,00 (0,00 % - Fonte:IBPT). --
Dados bancarios: Banco do Brasil, Agencia: 3478-9 conta-corrente: 46261-6. Contrato TSE N. 057/2016.

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIIRELI
SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A SALA 438 4 ANDAR, 0 - SHOPPING DECK NORTE
LAGO NORTE - 71503-501
BRASILIA - DF Fone/Fax: 6132029

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.149
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5317 0207 6608 8800 0138 5500 1000 0001 4910 0000 1496

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PRESTACAO DE SERVICOS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353170005566381 - 14/02/2017 17:24:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0747158000120

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.660.888/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Tribunal Superior Eleitoral

CNPJ / CPF

00.509.018/0001-13

DATA DA EMISSÃO

14/02/2017

ENDEREÇO

Setor de Administracao Federal Sul, Quadra 07, lotes 1/2, 2

BAIRRO / DISTRITO

CEP

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Brasilia

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	149-1
Venc.	14/02/2017
Valor	R\$ 37.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
100	PRESTACAO DE SERVICO DE PRODUCAO DE 02 (DOIS) VIDEOS PROGRAMAS TELEVISIVOS, DE CUNHO JORNALISTICO E INFORMATIVO, NO FORMATO DE REVISTA ELETRONICA, DENOMINADO BRASIL ELEITOR.	00000000		5933	SRV	2,0000	18.750,0000	37.500,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN	
0747158000120	37.500,00	37.500,00		1.875,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOC: 100159-Fantasia: 26-Tribunal Superior Eleitoral - Total aprox. tributos: R\$ 0,00 (0,00 % - Fonte:IBPT). --
Dados bancarios: Banco do Brasil, Agencia: 3478-9 conta-corrente: 46261-6. Contrato TSE N. 057/2016.

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIIRELI
SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A SALA 438 4 ANDAR, 0 - SHOPPING DECK NORTE
LAGO NORTE - 71503-501
BRASILIA - DF Fone/Fax: 6132029

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.152
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5317 0307 6608 8800 0138 5500 1000 0001 5210 0000 1525

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PRESTACAO DE SERVICOS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353170010083140 - 22/03/2017 15:26:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0747158000120

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.660.888/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Tribunal Superior Eleitoral

CNPJ / CPF

00.509.018/0001-13

DATA DA EMISSÃO

22/03/2017

ENDEREÇO

Setor de Administracao Federal Sul, Quadra 07, lotes 1/2, 2

BAIRRO / DISTRITO

CEP

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Brasilia

UF

FONE / FAX

DF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	152-1
Venc.	22/03/2017
Valor	R\$ 37.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
100	PRESTACAO DE SERVICO DE PRODUCAO DE 02 (DOIS) VIDEOS PROGRAMAS TELEVISIVOS, DE CUNHO JORNALISTICO E INFORMATIVO, NO FORMATO DE REVISTA ELETRONICA, DENOMINADO BRASIL ELEITOR.	00000000		5933	SRV	2,0000	18.750,0000	37.500,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN	
0747158000120	37.500,00	37.500,00		1.875,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOC: 100162-Fantasia: 26-Tribunal Superior Eleitoral - Total aprox. tributos: R\$ 0,00 (0,00 % - Fonte:IBPT). --
Dados bancarios: Banco do Brasil, Agencia: 3478-9 conta-corrente: 46261-6. Contrato TSE N. 057/2016.

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIIRELI
SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A SALA 438 4 ANDAR, 0 - SHOPPING DECK NORTE
LAGO NORTE - 71503-501
BRASILIA - DF Fone/Fax: 6132029

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.155
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5317 0507 6608 8800 0138 5500 1000 0001 5510 0000 1559

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PRESTACAO DE SERVICOS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353170016199893 - 09/05/2017 16:02:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0747158000120

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.660.888/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Tribunal Superior Eleitoral

CNPJ / CPF

00.509.018/0001-13

DATA DA EMISSÃO

09/05/2017

ENDEREÇO

Setor de Administracao Federal Sul, Quadra 07, lotes 1/2, 2

BAIRRO / DISTRITO

CEP

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Brasilia

Setor de Administracao Federal Sul

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

DF

FATURA / DUPLICATA

Num.	155-1
Venc.	09/05/2017
Valor	R\$ 37.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
100	PRESTACAO DE SERVICO DE PRODUCAO DE 02 (DOIS) VIDEOS PROGRAMAS TELEVISIVOS, DE CUNHO JORNALISTICO E INFORMATIVO, NO FORMATO DE REVISTA ELETRONICA, DENOMINADO BRASIL ELEITOR.	00000000		5933	SRV	2,0000	18.750,0000	37.500,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN	
0747158000120	37.500,00	37.500,00		1.875,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOC: 100166-Fantasia: 26-Tribunal Superior Eleitoral - Total aprox. tributos: R\$ 0,00 (0,00 % - Fonte:IBPT). --
Dados bancarios: Banco do Brasil, Agencia: 3478-9 conta-corrente: 46261-6. Contrato TSE N. 057/2016.

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIIRELI
SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A SALA 438 4 ANDAR, 0 - SHOPPING DECK NORTE
LAGO NORTE - 71503-501
BRASILIA - DF Fone/Fax: 6132029

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.161
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5317 0507 6608 8800 0138 5500 1000 0001 6110 0000 1610

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PRESTACAO DE SERVICOS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353170016763588 - 12/05/2017 16:42:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0747158000120

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.660.888/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Tribunal Superior Eleitoral

CNPJ / CPF

00.509.018/0001-13

DATA DA EMISSÃO

12/05/2017

ENDEREÇO

PC DOS TRIB SUPERIORES SN BL C, SEM NUMERO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

70310-500

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Brasilia

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	161-1
Venc.	12/06/2017
Valor	R\$ 48.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/Sh	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
100	PRODUCAO DE FILMES ANIMADOS PARA REDES SOCIAIS. CAMINHO DO VOTO, 02 MIN E 07 SEG, ALTA COMPLEXIDADE.	00000000		5933	SRV	1,0000	21.000,0000	21.000,00					
100	PRODUCAO DO MITO 1. 50 SEGUNDOS, BAIXA COMPLEXIDADE.	00000000		5933	SRV	1,0000	3.000,0000	3.000,00					
100	PRODUCAO DO MITO 2. 35 SEGUNDOS, BAIXA COMPLEXIDADE.	00000000		5933	SRV	1,0000	3.000,0000	3.000,00					
100	PRODUCAO DO MITO 3. 30 SEGUNDOS, BAIXA COMPLEXIDADE.	00000000		5933	SRV	1,0000	3.000,0000	3.000,00					
100	PRODUCAO DO MITO 4. 30 SEGUNDOS, BAIXA COMPLEXIDADE.	00000000		5933	SRV	1,0000	3.000,0000	3.000,00					
100	PRODUCAO DO MITO 5. 30 SEGUNDOS, BAIXA COMPLEXIDADE.	00000000		5933	SRV	1,0000	3.000,0000	3.000,00					
100	PRODUCAO DO MITO 6. 40 SEGUNDOS, BAIXA COMPLEXIDADE.	00000000		5933	SRV	1,0000	3.000,0000	3.000,00					
100	PRODUCAO DO MITO 7. 36 SEGUNDOS, BAIXA COMPLEXIDADE.	00000000		5933	SRV	1,0000	3.000,0000	3.000,00					
100	PRODUCAO DO MITO 8. 38 SEGUNDOS, BAIXA COMPLEXIDADE.	00000000		5933	SRV	1,0000	3.000,0000	3.000,00					
100	PRODUCAO DO MITO 9. 30 SEGUNDOS, BAIXA COMPLEXIDADE.	00000000		5933	SRV	1,0000	3.000,0000	3.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
0747158000120	48.000,00	48.000,00	2.400,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOC: 100172-Fantasia: 26-Tribunal Superior Eleitoral - Total aprox. tributos: R\$ 0,00 (0,00 % - Fonte:IBPT). - - Aos cuidados da Mullen Lowe Brasil Publicidade Ltda. Pedido de Compra 47234. Campanha Comunicacao Institucional. Produto Utilidade Publica. Dados bancarios, Banco do Brasil, agencia 3478.9 conta corrente 46261.6.

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIIRELI
SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A SALA 438 4 ANDAR, 0 - SHOPPING DECK NORTE
LAGO NORTE - 71503-501
BRASILIA - DF Fone/Fax: 6132029

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.169
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5317 0607 6608 8800 0138 5500 1000 0001 6910 0000 1698

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PRESTACAO DE SERVICOS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353170021257282 - 16/06/2017 10:43:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0747158000120

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.660.888/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Tribunal Superior Eleitoral

CNPJ / CPF

00.509.018/0001-13

DATA DA EMISSÃO

16/06/2017

ENDEREÇO

PC DOS TRIB SUPERIORES SN BL C, SEM NUMERO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

70310-500

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Brasilia

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

FONE / FAX

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	169-1
Venc.	17/07/2017
Valor	R\$ 21.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
100	PRODUCAO DE VIDEO ANIMADO PARA REDES SOCIAIS, SENDO: PRODUCAO DE VIDEO DE ALTA COMPLEXIDADE DE 1 A 2 MIN.	00000000		5933	SRV	1,0000	21.000,0000	21.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN	
0747158000120	21.000,00	21.000,00		1.050,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOC: 100180-Fantasia: 26-Tribunal Superior Eleitoral - Total aprox. tributos: R\$ 0,00 (0,00 % - Fonte:IBPT). - - Aos cuidados da Mullen Lowe Brasil Publicidade Ltda. Pedido de Compra 47256. Campanha Comunicacao Institucional. Produto Utilidade Publica. Dados bancarios, Banco do Brasil, agencia 3478.9 conta corrente 46261.6.

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIIRELI
SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A SALA 438 4 ANDAR, 0 - SHOPPING DECK NORTE
LAGO NORTE - 71503-501
BRASILIA - DF Fone/Fax: 6132029

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.170
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5317 0707 6608 8800 0138 5500 1000 0001 7010 0000 1706

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PRESTACAO DE SERVICOS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353170023654817 - 04/07/2017 11:17:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0747158000120

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.660.888/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Tribunal Superior Eleitoral

CNPJ / CPF

00.509.018/0001-13

DATA DA EMISSÃO

04/07/2017

ENDEREÇO

PC DOS TRIB SUPERIORES SN BL C, SEM NUMERO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

70310-500

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

04/07/2017

MUNICÍPIO

Brasilia

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	170-1
Venc.	04/07/2017
Valor	R\$ 37.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
100	PRESTACAO DE SERVICO DE PRODUCAO DE 02 (DOIS) VIDEOS PROGRAMAS TELEVISIVOS, DE CUNHO JORNALISTICO E INFORMATIVO, NO FORMATO DE REVISTA ELETRONICA, DENOMINADO BRASIL ELEITOR.	00000000		5933	SRV	2,0000	18.750,0000	37.500,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN	
0747158000120	37.500,00	37.500,00		1.875,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOC: 100181-Fantasia: 26-Tribunal Superior Eleitoral - Total aprox. tributos: R\$ 0,00 (0,00 % - Fonte:IBPT). --
Dados bancarios: Banco do Brasil, Agencia: 3478-9 conta-corrente: 46261-6. Contrato TSE N. 057/2016.

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIIRELI
SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A SALA 438 4 ANDAR, 0 - SHOPPING DECK NORTE
LAGO NORTE - 71503-501
BRASILIA - DF Fone/Fax: 6132029

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.173
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5317 0807 6608 8800 0138 5500 1000 0001 7310 0000 1736

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PRESTACAO DE SERVICOS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353170027517195 - 01/08/2017 15:03:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0747158000120

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.660.888/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Tribunal Superior Eleitoral

CNPJ / CPF

00.509.018/0001-13

DATA DA EMISSÃO

01/08/2017

ENDEREÇO

PC DOS TRIB SUPERIORES SN BL C, SEM NUMERO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

70310-500

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Brasilia

UF

FONE / FAX

DF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	173-1
Venc.	01/09/2017
Valor	R\$ 17.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
100	PRODUCAO DE VIDEO ANIMADO PARA REDES SOCIAIS, SENDO: PRODUCAO DE VIDEO DE BAIXA COMPLEXIDADE DE 1 MIN A 20 SEG- FILME MITO 13.	00000000		5933	SRV	1,0000	5.000,0000	5.000,00					
100	PRODUCAO DE VIDEO DE BAIXA COMPLEXIDADE 52 SEG. FILME MITO 12.	00000000		5933	SRV	1,0000	3.000,0000	3.000,00					
100	PRODUCAO DE VIDEO DE BAIXA COMPLEXIDADE 46 SEG- FILME MITO 11.	00000000		5933	SRV	1,0000	3.000,0000	3.000,00					
100	PRODUCAO DE VIDEO DE MEDIA COMPLEXIDADE 50 SEG- FILME MITO 10.	00000000		5933	SRV	1,0000	6.000,0000	6.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
0747158000120	17.000,00	17.000,00	850,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOC: 100184-Fantasia: 26-Tribunal Superior Eleitoral - Total aprox. tributos: R\$ 0,00 (0,00 % - Fonte:IBPT). - - Aos cuidados da Mullen Lowe Brasil Publicidade Ltda. Pedido de Compra 47271. Campanha Comunicacao Institucional. Produto Utilidade Publica. Dados bancarios, Banco do Brasil, agencia 3478.9 conta corrente 46261.6.

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIIRELI
SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A SALA 438 4 ANDAR, 0 - SHOPPING DECK NORTE
LAGO NORTE - 71503-501
BRASILIA - DF Fone/Fax: 6132029

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.179
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5317 0807 6608 8800 0138 5500 1000 0001 7910 0000 1799

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PRESTACAO DE SERVICOS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353170029422139 - 15/08/2017 13:14:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0747158000120

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.660.888/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Tribunal Superior Eleitoral

CNPJ / CPF

00.509.018/0001-13

DATA DA EMISSÃO

15/08/2017

ENDEREÇO

PC DOS TRIB SUPERIORES SN BL C, SEM NUMERO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

70310-500

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Brasilia

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

DF

FATURA / DUPLICATA

Num.	179-1
Venc.	15/09/2017
Valor	R\$ 3.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
100	PRODUCAO DE VIDEO ANIMADO PARA REDES SOCIAIS, SENDO: PRODUCAO DE VIDEO DE BAIXA COMPLEXIDADE DE 30 SEG A 01 MIN. FILME MITO 14.	00000000		5933	SRV	1,0000	3.000,0000	3.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
0747158000120	3.000,00	3.000,00	150,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOC: 100190-Fantasia: 26-Tribunal Superior Eleitoral - Total aprox. tributos: R\$ 0,00 (0,00 % - Fonte:IBPT). - - Aos cuidados da Mullen Lowe Brasil Publicidade Ltda. Pedido de Compra 47272. Campanha Comunicacao Institucional. Produto Utilidade Publica. Dados bancarios, Banco do Brasil, agencia 3478.9 conta corrente 46261.6.

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIIRELI
SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A SALA 438 4 ANDAR, 0 - SHOPPING DECK NORTE
LAGO NORTE - 71503-501
BRASILIA - DF Fone/Fax: 6132029

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.181
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5317 0807 6608 8800 0138 5500 1000 0001 8110 0000 1819

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PRESTACAO DE SERVICOS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353170029762384 - 17/08/2017 11:32:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0747158000120

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.660.888/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Tribunal Superior Eleitoral

CNPJ / CPF

00.509.018/0001-13

DATA DA EMISSÃO

17/08/2017

ENDEREÇO

PC DOS TRIB SUPERIORES SN BL C, SEM NUMERO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

70310-500

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Brasilia

UF

FONE / FAX

DF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num. **181-1**
Venc. **17/08/2017**
Valor **R\$ 112.500,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
100	PRESTACAO DE SERVICO DE PRODUCAO DE 06 (SEIS) VIDEOS PROGRAMAS TELEVISIVOS, DE CUNHO JORNALISTICO E INFORMATIVO. NO FORMATO DE REVISTA ELETRONICA, DENOMINADO BRASIL ELEITOR.	00000000		5933	SRV	6,0000	18.750,0000	112.500,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN	
0747158000120	112.500,00	112.500,00		5.625,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOC: 100192-Fantasia: 26-Tribunal Superior Eleitoral - Total aprox. tributos: R\$ 0,00 (0,00 % - Fonte:IBPT). --
Dados bancarios: Banco do Brasil, Agencia: 3478-9 conta-corrente: 46261-6. Contrato TSE N. 057/2016.

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIIRELI
SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A SALA 438 4 ANDAR, 0 - SHOPPING DECK NORTE
LAGO NORTE - 71503-501
BRASILIA - DF Fone/Fax: 6132029

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.182
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5317 0807 6608 8800 0138 5500 1000 0001 8210 0000 1824

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PRESTACAO DE SERVICOS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353170029975970 - 18/08/2017 15:30:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0747158000120

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.660.888/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Tribunal Superior Eleitoral

CNPJ / CPF

00.509.018/0001-13

DATA DA EMISSÃO

18/08/2017

ENDEREÇO

PC DOS TRIB SUPERIORES SN BL C, SEM NUMERO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

70310-500

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Brasilia

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	182-1
Venc.	18/09/2017
Valor	R\$ 5.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
100	PRODUCAO DE VIDEO ANIMADO PARA REDES SOCIAIS, SENDO: PRODUCAO DE VIDEO DE BAIXA COMPLEXIDADE DE 01 A 02 MIN. FILME MITO 15.	00000000		5933	SRV	1,0000	5.000,0000	5.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
0747158000120	5.000,00	5.000,00	250,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOC: 100193-Fantasia: 26-Tribunal Superior Eleitoral - Total aprox. tributos: R\$ 0,00 (0,00 % - Fonte:IBPT). - - Aos cuidados da Mullen Lowe Brasil Publicidade Ltda. Pedido de Compra 47273. Campanha Comunicacao Institucional. Produto Utilidade Publica. Dados bancarios, Banco do Brasil, agencia 3478.9 conta corrente 46261.6.

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIIRELI
SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A SALA 438 4 ANDAR, 0 - SHOPPING DECK NORTE
LAGO NORTE - 71503-501
BRASILIA - DF Fone/Fax: 6132029

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.184
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5317 0807 6608 8800 0138 5500 1000 0001 8410 0000 1845

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PRESTACAO DE SERVICOS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353170031160082 - 28/08/2017 16:02:46

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0747158000120

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.660.888/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Tribunal Superior Eleitoral

CNPJ / CPF

00.509.018/0001-13

DATA DA EMISSÃO

28/08/2017

PC DOS TRIB SUPERIORES SN BL C, SEM NUMERO

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

Brasilia

BAIRRO / DISTRITO

CEP

70310-500

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

28/08/2017

Setor de Administracao Federal Sul

UF

FONE / FAX

DF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num. 184-1
Venc. 28/08/2017
Valor R\$ 112.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
100	PRESTACAO DE SERVICO DE PRODUCAO DE 06 (SEIS) VIDEOS PROGRAMAS TELEVISIVOS, DE CUNHO JORNALISTICO E INFORMATIVO. NO FORMATO DE REVISTA ELETRONICA, DENOMINADO BRASIL ELEITOR.	00000000		5933	SRV	6,0000	18.750,0000	112.500,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN	
0747158000120	112.500,00	112.500,00		5.625,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOC: 100195-Fantasia: 26-Tribunal Superior Eleitoral - Total aprox. tributos: R\$ 0,00 (0,00 % - Fonte:IBPT). --
Dados bancarios: Banco do Brasil, Agencia: 3478-9 conta-corrente: 46261-6. Contrato TSE N. 057/2016.

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIIRELI
SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A SALA 438 4 ANDAR, 0 - SHOPPING DECK NORTE
LAGO NORTE - 71503-501
BRASILIA - DF Fone/Fax: 6132029

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.189
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5317 0907 6608 8800 0138 5500 1000 0001 8910 0000 1896

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PRESTACAO DE SERVICOS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353170033577979 - 14/09/2017 14:28:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0747158000120

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.660.888/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Tribunal Superior Eleitoral

CNPJ / CPF

00.509.018/0001-13

DATA DA EMISSÃO

14/09/2017

ENDEREÇO

PC DOS TRIB SUPERIORES SN BL C, SEM NUMERO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

70310-500

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Brasilia

UF

FONE / FAX

DF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	189-1
Venc.	15/10/2017
Valor	R\$ 5.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
100	PRODUCAO DE VIDEO ANIMADO PARA REDES SOCIAIS, SENDO: PRODUCAO DE VIDEO DE BAIXA COMPLEXIDADE DE 01 MIN A 02 MIN. FILME MITO 16.	00000000		5933	SRV	1,0000	5.000,0000	5.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
0747158000120	5.000,00	5.000,00	250,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOC: 100200-Fantasia: 26-Tribunal Superior Eleitoral - Total aprox. tributos: R\$ 0,00 (0,00 % - Fonte:IBPT). --
Aos cuidados da Mullen Lowe Brasil Publicidade Ltda. Pedido de Compra 47274. Campanha Institucional. Produto Utilidade Publica.
Dados bancarios, Banco do Brasil, agencia 3478.9 conta corrente 46261.6.

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIIRELI
SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A SALA 438 4 ANDAR, 0 - SHOPPING DECK NORTE
LAGO NORTE - 71503-501
BRASILIA - DF Fone/Fax: 6132029

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.192
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5318 0107 6608 8800 0138 5500 1000 0001 9210 0000 1924

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PRESTACAO DE SERVICOS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353180000100418 - 02/01/2018 15:12:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0747158000120

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.660.888/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Tribunal Superior Eleitoral

CNPJ / CPF

00.509.018/0001-13

DATA DA EMISSÃO

02/01/2018

ENDEREÇO

PC DOS TRIB SUPERIORES SN BL C, SEM NUMERO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

70310-500

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

02/01/2018

MUNICÍPIO

Brasilia

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	192-1
Venc.	26/09/2017
Valor	R\$ 2.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
100	UM HD 06 (SEIS) TERA GRAVADO COM ARQUIVO DOS 26 (VINTE E SEIS) VIDEOS COM PROGRAMAS TELEVISIVOS, DE CUNHO JORNALISTICO E INFORMATIVO NO FORMATO DE REVISTA ELETRONICA, DENOMINADO BRASIL ELEITOR.	00000000		5933	SRV	1,0000	2.000,0000	2.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
0747158000120	2.000,00	2.000,00	100,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOC: 100203-Fantasia: 26-Tribunal Superior Eleitoral - Trib aprox R\$: 0,00 Federal Fonte: IBPT - - Dados bancarios: Banco do Brasil, Agencia: 3478-9 conta-corrente: 46261-6. Contrato TSE N. 057/2016.

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIIRELI
SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A SALA 438 4 ANDAR, 0 - SHOPPING DECK NORTE
LAGO NORTE - 71503-501
BRASILIA - DF Fone/Fax: 6132029

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.194
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5317 1007 6608 8800 0138 5500 1000 0001 9410 0000 1942

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PRESTACAO DE SERVICOS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353170037235562 - 10/10/2017 11:03:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0747158000120

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.660.888/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Tribunal Superior Eleitoral

CNPJ / CPF

00.509.018/0001-13

DATA DA EMISSÃO

10/10/2017

PC DOS TRIB SUPERIORES SN BL C, SEM NUMERO

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

Brasilia

BAIRRO / DISTRITO

CEP

Setor de Administracao Federal Sul

70310-500

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

10/10/2017

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

DF

FATURA / DUPLICATA

Num.	194-1
Venc.	10/11/2017
Valor	R\$ 5.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
100	PRODUCAO DE VIDEO ANIMADO PARA REDES SOCIAIS, SENDO: FILME MITO 17- BAIXA COMPLEXIDADE DE 01 MINUTO E 13 SEGUNDOS. CAMPANHA INSTITUCIONAL.	00000000		5933	SRV	1,0000	5.000,0000	5.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
0747158000120	5.000,00	5.000,00	250,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOC: 100206-Fantasia: 26-Tribunal Superior Eleitoral - Total aprox. tributos: R\$ 0,00 (0,00 % - Fonte:IBPT). --
Aos cuidados da Mullen Lowe Brasil Publicidade Ltda. Pedido de Compra 47276. Campanha Institucional. Produto Utilidade Publica.
Dados bancarios, Banco do Brasil, agencia 3478.9 conta corrente 46261.6.

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIIRELI
SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A SALA 438 4 ANDAR, 0 - SHOPPING DECK NORTE
LAGO NORTE - 71503-501
BRASILIA - DF Fone/Fax: 6132029

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.200
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5317 1007 6608 8800 0138 5500 1000 0002 0010 0000 2000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PRESTACAO DE SERVICOS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353170039720944 - 27/10/2017 17:29:46

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0747158000120

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.660.888/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Tribunal Superior Eleitoral

CNPJ / CPF

00.509.018/0001-13

DATA DA EMISSÃO

27/10/2017

ENDEREÇO

PC DOS TRIB SUPERIORES SN BL C, SEM NUMERO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

Setor de Administracao Federal Sul

70310-500

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

Brasilia

UF

FONE / FAX

DF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	200-1
Venc.	27/11/2017
Valor	R\$ 21.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
100	PRODUCAO DE VIDEO ANIMADO PARA REDES SOCIAIS, SENDO: PRODUCAO DE VIDEO (A3P)- ALTA COMPLEXIDADE DE 01 MIN E 59 SEG. CAMPANHA INSTITUCIONAL.	00000000		5933	SRV	1,0000	21.000,0000	21.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
0747158000120	21.000,00	21.000,00	1.050,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOC: 100212-Fantasia: 26-Tribunal Superior Eleitoral - Total aprox. tributos: R\$ 0,00 (0,00 % - Fonte:IBPT). --
Aos cuidados da Mullen Lowe Brasil Publicidade Ltda. Pedido de Compra 47279. Campanha Institucional. Produto Utilidade Publica.
Dados bancarios, Banco do Brasil, agencia 3478.9 conta corrente 46261.6.

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIIRELI
SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A SALA 438 4 ANDAR, 0 - SHOPPING DECK NORTE
LAGO NORTE - 71503-501
BRASILIA - DF Fone/Fax: 6132029

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.206
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5317 1107 6608 8800 0138 5500 1000 0002 0610 0000 2066

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PRESTACAO DE SERVICOS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353170041381138 - 09/11/2017 11:47:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0747158000120

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.660.888/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Tribunal Superior Eleitoral

CNPJ / CPF

00.509.018/0001-13

DATA DA EMISSÃO

09/11/2017

ENDEREÇO

PC DOS TRIB SUPERIORES SN BL C, SEM NUMERO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

70310-500

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

09/11/2017

MUNICÍPIO

Brasilia

UF

FONE / FAX

DF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	206-1
Venc.	10/12/2017
Valor	R\$ 10.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
100	PRODUCAO DE VIDEO ANIMADO PARA REDES SOCIAIS, SENDO: PRODUCAO DE VIDEO DE MEDIA COMPLEXIDADE- 01 MIN E 26 SEG.	00000000		5933	SRV	1,0000	10.000,0000	10.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
0747158000120	10.000,00	10.000,00	500,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOC: 100219-Fantasia: 26-Tribunal Superior Eleitoral - Trib aprox R\$: 0,00 Federal Fonte: IBPT - - Aos cuidados da Mullen Lowe Brasil Publicidade Ltda. Pedido de Compra 47281. Campanha Comunicacao Institucional. Produto Utilidade Publica. Dados bancarios, Banco do Brasil, agencia 3478.9 conta corrente 46261.6.

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIIRELI
SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A SALA 438 4 ANDAR, 0 - SHOPPING DECK NORTE
LAGO NORTE - 71503-501
BRASILIA - DF Fone/Fax: 6132029

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.214
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5317 1207 6608 8800 0138 5500 1000 0002 1410 0000 2142

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PRESTACAO DE SERVICOS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353170044791064 - 04/12/2017 10:17:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0747158000120

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.660.888/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Tribunal Superior Eleitoral

CNPJ / CPF

00.509.018/0001-13

DATA DA EMISSÃO

04/12/2017

ENDEREÇO

PC DOS TRIB SUPERIORES SN BL C, SEM NUMERO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

70310-500

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

04/12/2017

MUNICÍPIO

Brasilia

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

DF

FATURA / DUPLICATA

Num.	214-1
Venc.	10/01/2018
Valor	R\$ 3.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
100	PRODUCAO DE VIDEO ANIMADO PARA REDES SOCIAIS, SENDO: FILME PRAZO FINAL E ACESSIBILIDADE COM BAIXA COMPLEXIDADE E ATE 01 MIN DE DURACAO.	00000000		5933	SRV	1,0000	3.000,0000	3.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
0747158000120	3.000,00	3.000,00	150,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOC: 100226-Fantasia: 26-Tribunal Superior Eleitoral - Trib aprox R\$: 0,00 Federal Fonte: IBPT - - Aos cuidados da Mullen Lowe Brasil Publicidade Ltda. Pedido de Compra 47289. Campanha Comunicacao Institucional. Produto Utilidade Publica. Dados bancarios, Banco do Brasil, agencia 3478.9 conta corrente 46261.6.

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIIRELI
SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A SALA 438 4 ANDAR, 0 - SHOPPING DECK NORTE
LAGO NORTE - 71503-501
BRASILIA - DF Fone/Fax: 6132029

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.234
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5318 0207 6608 8800 0138 5500 1000 0002 3410 0000 2349

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PRESTACAO DE SERVICOS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353180005361337 - 08/02/2018 10:11:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0747158000120

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.660.888/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Tribunal Superior Eleitoral

CNPJ / CPF

00.509.018/0001-13

DATA DA EMISSÃO

08/02/2018

ENDEREÇO

PC DOS TRIB SUPERIORES SN BL C, S/N

BAIRRO / DISTRITO

CEP

Setor de Administração Federal Sul

70310-500

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

08/02/2018

MUNICÍPIO

Brasilia

UF

FONE / FAX

DF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	234-1
Venc.	20/03/2018
Valor	R\$ 25.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
100	PRODUÇÃO DE UM VÍDEO DE 60 SEGUNDOS SOBRE ILUSTRAÇÕES DO E-TÍTULO - UM SPOT COM DURAÇÃO DE 60 SEGUNDOS PARA DIVULGAÇÃO. PRAZO: NACIONAL, PERÍODO 12 MESES. MEIOS: TODAS AS MÍDIAS ELETRÔNICAS, INCLUINDO RÁDIO, INTERNET, EVENTOS E MÍDIAS ALTERNATIVAS.	00		5933	SRV	1,0000	25.000,0000	25.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN	
0747158000120	25.000,00	25.000,00		1.250,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOC: 100250-Fantasia; 26-Tribunal Superior Eleitoral - Trib aprox R\$: 0,00 Federal Fonte: IBPT -- Retenção de ISS 5%. Dados bancários: Banco do Brasil, Agencia: 3478-9 conta-corrente: 46261-6. Pedido de compra 4500766667/2018. JOB: BR30.TRIB0003-18.

RESERVADO AO FISCO

ANEXO 4

Clara Serviços Integrados de Vídeo, Conteúdo e Web LTDA.

SHIN CA 01, Bloco A - Sala 438, Shopping Deck Norte - CEP: 71.503-501 - Brasília - DF

CNPJ: 07.660.888/0001-38

I.E.: 07.471.580/001-20



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONTRATO TSE N.º 57/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E EMPRESA CLARA SERVIÇOS INTEGRADOS DE VÍDEO E WEB EIRELLI - ME.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, senhor **MAURÍCIO CALDAS DE MELO**, portador da Carteira de Identidade M641.227- SSP/MG, CPF nº 275.038.106-10 e pela **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, senhora **ADRIANA NOVAIS TEIXEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 660.601 SSP/DF, CPF nº 308.098.941-49, e, de outro lado, a empresa **CLARA SERVIÇOS INTEGRADOS DE VÍDEO, CONTEÚDO E WEB EIRELLI - ME**, com sede na SHIN CA 01 - bloco A - sala 438 - Condomínio Deck Norte, Lago Norte, Brasília - DF, CEP 71.503-501, CNPJ nº 07.660.888/0001-38, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia, **CLAUDIA GOMES CHAVES**, portador da Carteira de Identidade nº M3901324 SSP/MG, CPF nº 800.503.526-87, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE PROGRAMA TELEVISIVO**, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com o Procedimento Administrativo nº 2016.00.000001546-9, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **prestação serviços de produção de 26 (vinte e seis) programas televisivos, de cunho jornalístico e informativo, no formato de revista eletrônica**, denominado **"Brasil Eleitor"** com a possibilidade de entrega de equipamento HD contendo o armazenamento e catalogação das produções, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, conforme especificações, quantidades e prazos constantes do Edital de Licitação TSE nº 48/2016 e seu Anexo I, modalidade pregão, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO**

A execução do objeto do presente contrato, sob o regime de empreitada por preço global, será realizada com a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº 07.660.888/0001-38, segundo as condições estabelecidas no Edital de Licitação TSE nº 48/2016, no seu Anexo I e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

- 1.** Comunicará qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.
- 2.** Verificará se os currículos dos profissionais e substitutos indicados estão de acordo com as exigências previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 48/2016.
- 3.** Fornecerá todos os elementos e informações referentes às atividades do TSE e da Justiça Eleitoral, de sua composição de magistrados.
- 4.** Promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 48/2016, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- 5.** Atestará a execução dos serviços.
- 6.** Avaliará os programas quinzenais e/ou semanais.
- 7.** Aprovará a linha editorial dos programas, concomitantemente à aprovação do programa.
- 8.** Promoverá a expedição das cópias do programa Brasil Eleitor fornecidas pela **CONTRATADA**.
- 9.** Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 10.** Efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 1.** Iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do extrato deste contrato na imprensa oficial.
- 2.** Executar o objeto contratado nos termos especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 48/2016.
- 3.** Obedecer às definições fornecidas pela Assessoria de Comunicação do TSE no projeto inicial dos programas televisivos, que será entregue quando da assinatura do contrato, e em suas modificações. Nesse projeto serão descritas as diretrizes a serem seguidas, a política editorial e as convenções de produção.
- 4.** Criar e produzir, em suas dependências, conforme solicitação, cenário e vinhetas para o programa, em até 5 (cinco) dias corridos antes da gravação do primeiro programa.
- 5.** Apresentar ao TSE pré-pauta do programa televisivo, conforme modelo constante do Anexo I-I, em até 8 (oito) dias corridos antes da data prevista para a primeira exibição de cada programa.
- 5.1.** A pré-pauta deverá ser elaborada pelo coordenador de jornalismo e pelo editor-chefe, os quais deverão manter contato permanente com as Assessorias de Comunicação dos 27 Tribunais Regionais Eleitorais e com a do TSE, por telefone, e-mail ou qualquer outra forma eficiente de consulta, para o pleno conhecimento e o eventual acompanhamento dos fatos de interesse jornalístico. Os referidos profissionais deverão fazer consulta diária aos sites desses Tribunais para verificação das notícias neles publicadas. Os citados profissionais deverão estar à disposição da execução do contrato.

6. Produzir o programa televisivo quinzenalmente e/ou semanalmente dentro do prazo estabelecido de 5 (cinco) dias corridos antes da primeira veiculação pelo TSE de acordo com as grades de programação das emissoras exibidoras do programa.

6.1. O programa terá obrigatoricamente formato de revista eletrônica e deverá utilizar linguagem acessível aos cidadãos de modo geral e veiculará quadros e matérias descontraídas, com a finalidade de atrair o telespectador para os assuntos abordados. Uma vez por ano o programa poderá sofrer atualização editorial com novos quadros e nova linguagem, além de modificação na sua apresentação visual, tais como cenário, vinhetas, arte e trilha sonora.

6.2. Os serviços de produção de matérias jornalísticas para o programa Brasil Eleitor poderão ser realizados regionalmente em qualquer capital do Brasil conforme a necessidade definida na pré-pauta do programa.

6.3. A **CONTRATADA** não terá a obrigação de ter uma estrutura fixa em cada capital, porém os custos necessários com equipamentos, materiais e equipes formadas por repórter, cinegrafista e auxiliar de cinegrafista, fora de Brasília, correrão por conta da **CONTRATADA**.

7. Centralizar a produção, gravação, edição e finalização do programa em Brasília, podendo, a seu critério, utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

8. Comprovar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura contratual, que possui, em Brasília, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao **CONTRATANTE**, conforme itens 3.5 e 3.5.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 48/2016.

9. Manter uma equipe fixa em Brasília composta de, no mínimo, coordenador de jornalismo, editor chefe, editor de pós-produção, produtor, apresentador, diretor de arte, dois repórteres, equipe de gravação de externa e estúdio, figurinista e maquiador.

9.1. Considera-se equipe mínima de gravação um Operador de Câmera de UPE, um Auxiliar de Operador de Câmara UPE.

10. Contemplar, no transcorrer dos 26 (vinte e seis) programas, cada Estado da Federação, com a produção e veiculação de, no mínimo, duas produções de matérias.

11. Produzir, a cada programa, matérias em, no mínimo, dois Estados da Federação, além das reportagens produzidas na cidade-sede de produção do programa - Brasília - que contará com uma equipe fixa de reportagem.

11.1. Os programas deverão ser produzidos em padrões técnicos e de qualidade broadcast, com indicadores fornecidos conforme Anexo I-I do Edital de Licitação TSE nº 48/2016, e desenvolvidos por equipes com a qualificação técnica descrita no item 3.13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 48/2016.

11.2. Os profissionais que realizarão os serviços deverão ser especializados, de acordo com as qualificações constantes do item 3.13 e seus subitens.

11.3. O programa deverá ser gravado em estúdio, com iluminação e duas câmeras broadcast.

12. Comprovar, em até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato, possuir em seus quadros, para atuar na produção do programa, profissionais nos quantitativos mínimos e atribuições indicadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 48/2016.

12.1. A comprovação poderá ser feita mediante cópia da CTPS ou do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

13. Manter profissionais nos quantitativos e funções especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 48/2016 até a finalização do contrato.

13.1. As funções de Coordenador de Jornalismo, Apresentador e Repórter devem ser ocupadas por profissionais que sejam mantidos, preferencialmente, até o final da execução do contrato. Essa solicitação se deve à preocupação, por parte do TSE, de manter uma identidade -

visual e editorial – do programa a ser produzido.

14. Comprovar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura deste contrato, a qualificação dos profissionais constantes do item 3.13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 48/2016, que poderá ser feita mediante cópia dos currículos dos profissionais.

15. Manter o **CONTRATANTE** informado sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e o progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução.

16. Arcar com todas e quaisquer despesas advindas da produção e execução do programa televisivo e da produção dos vídeos, inclusive a produção de cenário e vinheta principal, que deverão ser aprovados pela Assessoria de Comunicação do TSE.

17. Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo toda a programação estipulada, de acordo com os objetivos e finalidades previamente estabelecidas, e constantes da proposta de preços apresentada.

18. Prestar os serviços de produção dos programas televisivos contratados dentro dos padrões exigidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 48/2016 e no projeto inicial, a ser entregue quando da assinatura do contrato.

19. Fazer atualização constante na produção do conteúdo, quando da produção dos programas televisivos, com a criação de novos quadros que apresentem ao eleitor, de forma didática, assuntos que contribuam para a sua conscientização e melhor compreensão do papel da Justiça Eleitoral e da importância das eleições. Estas atualizações devem ser aprovadas pela Assessoria de Comunicação do TSE.

19.1. A finalidade do programa não é a simples reprodução, na TV, de matérias jornalísticas sobre julgamentos do TSE e dos Tribunais Regionais ou sobre a aprovação de projetos de lei relacionados à Justiça Eleitoral, mas sim a produção elaborada e criativa de reportagens que atraiam o interesse do eleitor/telespectador para temas relevantes para a construção da cidadania.

20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados, corrigindo eventuais falhas no prazo a ser estipulado pelo fiscal.

22. Comunicar ao **CONTRATANTE**, assim que tomar conhecimento, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

23. Assumir, em relação aos profissionais prestadores dos serviços contratados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

24. Comprovar a qualificação técnica de novo profissional contratado em caso de substituição, no prazo de 15 (quinze) dias corridos de antecedência à sua alocação para execução do contrato.

25. Acatar a fiscalização do serviço contratado, levado a efeito por pessoa designada pelo **CONTRATANTE**, para acompanhar a execução do contrato e cuja solicitação atender-se-á no prazo de 3 (três) dias corridos, bem como comunicar ao TSE quaisquer irregularidades detectadas.

26. Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.

27. Cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal pertinente e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

28. Manter, por si, por funcionários, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que

lhe sejam fornecidos.

29. Apresentar declaração na qual conste não possuir, em seu quadro, empregados que incorram nas vedações previstas nos itens 3.10 e 3.10.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 48/2016.

30. Possuir estrutura para envio de FTP àquelas emissoras que exibem o programa e só recebem o programa via FTP, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o envio por FTP.

31. Fornecer, no prazo de 16 (dezesseis) horas após a aprovação do programa pelo **CONTRATANTE**, 35 (trinta e cinco) cópias em DVD, 04 (quatro) miniDV e 4 (quatro) Betacam analógica, 01 (um) DVD com o arquivo nos formatos: AVI, MP4 e WMV e quando solicitado 02 (duas) XDCam do programa televisivo produzido - por quinzena e/ou semana.

31.1. Durante a execução do contrato, o **CONTRATANTE** poderá acrescer o quantitativo em até 10 (dez) cópias por programa editado.

32. Finalizar a produção do programa e apresentá-lo para aprovação do **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias corridos de antecedência da data da primeira veiculação de cada programa.

32.1. Caso o programa, ou algum dos seus itens sejam reprovados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 1 (um) dia corrido, contado da notificação, a alteração solicitada.

32.2. O prazo final para a entrega do programa, em caso de algum problema detectado, será impreterivelmente de 3 (três) dias corridos antes do dia de exibição.

33. Entregar anualmente, em 7 (sete) dias corridos após o término do contrato, um equipamento HD tipo Storage de 6 terabytes, conforme as especificações constantes do Capítulo 8 do Anexo I-I do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 48/2016. Este serviço ficará a critério do **CONTRATANTE** e sua execução deverá ocorrer mediante a emissão de ordem serviço com no mínimo 30 dias de antecedência do término do contrato.

34. Assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia para com os profissionais, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**.

35. Apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a declaração constante do item 7.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 48/2016.

36. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

37. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo quando autorizado pelo TSE.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR CONTRATUAL

O preço a ser pago à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato, conforme abaixo, é o constante de sua proposta, atualizada com o último preço ofertado no pregão, sendo de R\$ 489.500,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais) o valor deste contrato. 

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1.1	Programa televisivo Brasil Eleitor	26	R\$ 18.750,00	R\$ 487.500,00
	1.2	Serviço de armazenamento e catalogação das produções em equipamento HD tipo Storage de 6 terabytes	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
PREÇO TOTAL					R\$ 489.500,00

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado, mensalmente, conforme os programas produzidos, após o seu recebimento, até o 8º (oitavo) dia útil, a partir da atestação da(s) nota(s) fiscal(is) pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da **-CONTRATADA**, observado o disposto na Lei n.º 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/1993.

1.1. O pagamento pelos serviços de armazenamento e catalogação das produções será efetuado em uma única parcela, quando os serviços forem integralmente fornecidos.

1.2. Somente serão pagos os serviços prestados e devidamente aceitos pelo TSE.

1.3. O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir de seu recebimento.

2. Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá:

a) encaminhar ao TSE, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a nota fiscal/fatura detalhada dos serviços prestados;

b) comprovar sua regularidade, bem como a da executora do objeto, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), e ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

c) comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação.

3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

3.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/ filial), encarregada da execução do contrato, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

4. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados na alínea "b" do item 2 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das Certidões.

5. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE

1. Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Somente após esse período os serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual, será apreciada a possibilidade da aplicação do índice IPCA (IBGE), no período entre o mês básico da apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PR} = \underline{\text{IMR}} \times \text{PA}, \text{ onde:}$$

IMM

PR = Preço reajustado

IMR = Índice do IPCA (IBGE) do mês anterior ao reajuste

IMM = Índice do IPCA (IBGE) do mês de apresentação da proposta

PA = Preço anteriormente praticado

CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2016, no Elemento 33.90.39.49 – Produções Jornalísticas, no PROGRAMA 02.131.0570.2549.0001 – Comunicação e Divulgação Institucionais, compromissada pela Nota de Empenho nº 2016NE001364, de 20/07/2016, no valor de R\$ 203.959,33 (duzentos e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

2. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a União, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, respeitando a garantia do contraditório e ampla defesa.

3. Caso a **CONTRATADA** não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 15 (quinze) dias corridos. Após o 15º (décimo quinto) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

4. A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

4.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

AU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	Multa de 0,8% sobre 1/12 do valor total do contrato.
3	Multa de 1,6% sobre 1/12 do valor total do contrato.
4	Multa de 2,0% sobre 1/12 do valor total do contrato.
5	Multa de 2,6% sobre 1/12 do valor total do contrato.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital de Licitação TSE nº 48/2016 e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital de Licitação TSE nº 48/2016 e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 7 (sete) ocorrências.	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) ocorrências.	3
4	Deixar de cumprir o prazo estabelecido no subitem 4.1.25, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) ocorrências.	3
5	Deixar de apresentar ao CONTRATANTE pré-pauta do programa em até 8 (oito) dias corridos antes da data prevista para a primeira exibição de cada programa, por dia corridos e por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias corridos e/ou 5 (cinco) ocorrências.	4
6	Deixar de apresentar o programa produzido para aprovação do CONTRATANTE com 5 (cinco) dias corridos de antecedência da data da primeira veiculação de cada programa, por dia corridos e por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 2 (dois) dias corridos e/ou 5 (cinco) ocorrências.	5
7	Deixar de entrega equipamento HD conforme especificação constantes no item 4.1.28 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 48/2016, por dia corridos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias corridos.	5
8	Deixar de montar os núcleos fixos constantes no item 3.5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 48/2016, passado o prazo do item 3.4.1, por dia corridos, limitada sua aplicação até o máximo de 7 (sete) dias corridos.	5
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) ocorrências.	5

5. Será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual, caso os limites máximos estabelecidos na tabela acima para aplicação de multa de mora sejam extrapolados.

6. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a **CONTRATADA** os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7. As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

8. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

9. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

10. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

11. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

12. O período de atraso será contado em dias corridos.

13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DEZ DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda nos seguintes:

- a)** não correção dos defeitos ou deficiências devidamente notificados nos serviços prestados;
- b)** descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA DOZE DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei.

**CLÁUSULA QUATORZE
DO FORO**

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

**CLÁUSULA QUINZE
DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, de 28 JUL 2016.

Maurício Caldas de Melo
Diretor-Geral

Adriana Novais Teixeira
Secretaria de Administração

Claudia Gomes Chaves
Representante

2016.00.000001546-9

Documento nº 0203993 v10

**ESPELHO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRODUÇÃO DE OBRAS
AUDIOVISUAIS PUBLICITÁRIAS PARA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

QUADRO 1 CONTRATANTE (AGÊNCIA)

Nome: **MULLEN LOWE BRASIL PUBLICIDADE LTDA.**
Agindo por conta e ordem do **CLIENTE (ANUNCIANTE)** abaixo
Endereço: Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 5 e 6º andar – Vila Olímpia
CEP: 04547-004
Cidade: São Paulo
Estado: SP
CNPJ: 61.067.377/0001-52

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Luciano Tagliaferri Filho
Cargo: Diretor Financeiro
CPF.:117.633.148/55

QUADRO 2 - CLIENTE (ANUNCIANTE)

Nome: **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**
Endereço: setor de Administração Federal Sul |(SAFS), Quadra 07, Lotes 1/2
CEP: 70070-600
Cidade: Brasília
Estado: DF
CNPJ: 00.509.018/0001-13

REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso

Nome:
Cargo:
CPF:

QUADRO 3 - CONTRATADA (PRODUTORA)

Nome: **CLARA SERVIÇOS INTEGRADOS DE VÍDEO, CONTEÚDO E WEB EIRELI**
Endereço: SHIN CA 01 – BLOCO A – SALA 438
CEP: 71503-501
Cidade: BRASILIA
Estado: DF
CNPJ: 07.660.888/0001-38

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: **CLÁUDIA GOMES CHAVES**
Cargo: **DIRETORA ADMINISTRATIVA**
CPF: 800.503.526-87

QUADRO 4 – SERVIÇO e QUALIFICAÇÃO DA OBRA PUBLICITÁRIA

Peça(s)VÍDEOS
Título(s): Diversos: Conteúdo temático determinado pelo TSE (30 vídeos)
Produto: "Utilidade Pública"
Duração:- Variável
Quantidade de versões, adaptações e vinhetas: De acordo com a demanda.
Porte: Contém material de arquivo (stock-shot) ? Não -
Contém Material filmado no exterior ? – Não

TERMOS DE VEICULAÇÃO

Prazo de veiculação: Indeterminado
Mídia(s): TODOS OS SEGMENTOS DE MERCADO
Território de Exibição/Localidade(s): Território Nacional Brasileiro

QUADRO 5 – VALOR DO CONTRATO

Valor da produção: R\$ R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais)
Valor taxa Concede: Taxa NÃO inclusa no valor total.
Valor Cópias de Veiculação: Uma cópia de mídia tipo CD.

O valor da produção inclui, além dos títulos originais também as versões, adaptações e vinhetas descritos no **QUADRO 4**.

QUADRO 6 – OBSERVAÇÕES

A.) Serviços adicionais não inclusos no presente instrumento como versões, adaptações e vinhetas bem como cópias não inclusas no valor deste contrato serão orçados e cobrados a parte.



B.) Faz parte desse instrumento o Termo de Confidencialidade que permanecerá no arquivo da produtora.

A CONTRATADA (PRODUTORA), na forma da lei, ratifica sua assunção e submetimento aos termos e condições estabelecidas pelo **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL** na concorrência de serviços **Edital SEI/TSE – 0327539**, estando ciente que seu aceite foi condicionante na sua participação na seleção de serviços realizada em processo público de seleção de fornecedores do Governo Federal.

Os termos do **Edital SEI/TSE acima mencionado**, são parte integrante do presente instrumento, devidamente rubricado, e, qualquer disposição conflitante entre os seus termos e as cláusulas do presente Instrumento Particular de Contrato de Produção de Obras Audiovisuais Publicitárias, prevalecerão sempre a integralidade dos termos do **Edital** ou o que for mais vantajoso ao **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, ao seu critério.

QUADRO 7 – INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

Com base no artigo 4º da lei9.610/98 as condições nesse contrato são interpretadas restritivamente.

QUADRO 8 – FORO

As partes elegem o foro central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo com a exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, cujo detalhamento se encontra na cláusula XVII deste instrumento

QUADRO 9 – CLÁUSULAS CONTRATUAIS, DATA E ASSINATURAS

As partes se comprometem ao cumprimento de todas as cláusulas previstas no Instrumento Particular de Contrato de Produção de Obras Audiovisuais Publicitárias e seus anexos, ora rubricados a assinados.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2017

Assinaturas:

Wagner Syllos

Syllos

Contratante:

Cliente:

Contratada:

Testemunha 1ª:

Cláudia G. Chaves
Diretora Administrativa Financeira
CLARA DIGITAL

Chaves

2ª:



M U L L E N L O W E
B R A S I L

08/02/2018

Á

CLARA DIGITAL

A/C: CLAUDIA

CONTRATO FILME E-TITULO – CLIENTE TSE.

RECEBIDO POR :

DATA:

**ESPELHO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRODUÇÃO DE OBRAS
AUDIOVISUAIS PUBLICITÁRIAS PARA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

QUADRO 1 CONTRATANTE (AGÊNCIA)

Nome: **MULLEN LOWE BRASIL PUBLICIDADE LTDA.**
Agindo por conta e ordem do **CLIENTE (ANUNCIANTE)** abaixo
Endereço: Rua Gomes de Carvalho, 1195 – 5 e 6º andar – Vila Olímpia
CEP: 04547-004
Cidade: São Paulo
Estado: SP
CNPJ: 61.067.377/0001-52

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Luciano Tagliaferri Filho
Cargo: Diretor Financeiro
CPF.: 117.633.148/55

QUADRO 2 - CLIENTE (ANUNCIANTE)

Nome: **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**
Endereço: Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2
CEP: 70070-600
Cidade: Brasília
Estado: DF
CNPJ: 00.509.018/0001-13

REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso

Nome:
Cargo:
CPF.:

QUADRO 3 - CONTRATADA (PRODUTORA)

Nome: Clara Serviços Integrados de Vídeo, Conteúdo e Web Eireli
Endereço: SHIN CA 01 bloco A – sala 438 – Condomínio Deck Norte – Lago Norte
CEP: 71503-501
Cidade: Brasília
Estado: DF
CNPJ: 07.660.888/0001-38

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Claudia Gomes Chaves
Cargo: Diretora Administrativa
CPF.: 800.503.526-87

QUADRO 4 – SERVIÇO e QUALIFICAÇÃO DA OBRA PUBLICITÁRIA

Peça(s): vídeo e spot
Título(s): "E-Título"
Produto: "Utilidade Pública"
Duração: "60 segundos"
Quantidade de versões, adaptações e vinhetas: 0
Suporte: -
Contém material de arquivo (stock-shot) ? -
Contém Material filmado no exterior ? -

TERMOS DE VEICULAÇÃO

Prazo de veiculação: 12 (doze) meses
Mídia(s): TODOS OS SEGMENTOS DE MERCADO
Território de Exibição/Localidade(s): Território Nacional Brasileiro

QUADRO 5 – VALOR DO CONTRATO

Valor da produção: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais)
Valor taxa Condecine: -- (para o TSE não é cobrado taxa de Condecine)
Valor Cópias de Veiculação: inclusas no valor total

O valor da produção inclui, além dos títulos originais também as versões, adaptações e vinhetas descritos no **QUADRO 4**



Claudia Gomes Chaves
Diretora Administrativo-Financeira
CPF: 800.503.526-87
RG: M-3.901.324 SSP-MG



QUADRO 6 – OBSERVAÇÕES

A.) Serviços adicionais não inclusos no presente instrumento como versões, adaptações e vinhetas bem como cópias não inclusas no valor deste contrato serão orçados e cobrados a parte.

B.) Faz parte desse instrumento o Termo de Confidencialidade que permanecerá no arquivo da produtora.

A CONTRATADA (PRODUTORA), na forma da lei, ratifica sua assunção e submetimento aos termos e condições estabelecidas pelo **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL** na concorrência de serviços **Ofício nº 136 ASCOM de 18/01/18 / Contrato TSE 84/2013 – Termos de Referencia – Projeto “E-Título”**, estando ciente que seu aceite foi condicionante na sua participação na seleção de serviços realizada em processo público de seleção de fornecedores do Governo Federal.

Os termos do **Ofício** acima mencionado, são parte integrante do presente instrumento, devidamente rubricado, e, qualquer disposição conflitante entre os seus termos e as cláusulas do presente Instrumento Particular de Contrato de Produção de Obras Audiovisuais Publicitárias, prevalecerão sempre a integralidade dos termos do **Ofício** ou o que for mais vantajoso ao **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, ao seu critério.

QUADRO 7 – INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

Com base no artigo 4º da lei9.610/98 as condições nesse contrato são interpretadas restritivamente.

QUADRO 8 – FORO

As partes elegem o foro central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo com a exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, cujo detalhamento se encontra na cláusula XVII deste instrumento

QUADRO 9 – CLÁUSULAS CONTRATUAIS, DATA E ASSINATURAS

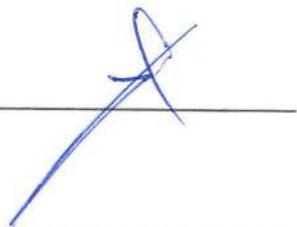
As partes se comprometem ao cumprimento de todas as cláusulas previstas no Instrumento Particular de Contrato de Produção de Obras Audiovisuais Publicitárias e seus anexos, ora rubricados a assinados.

São Paulo, 25 de janeiro de 2018

Assinaturas:



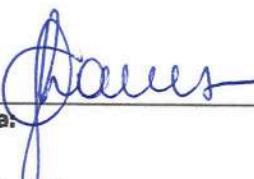
Contratante:



Cliente:

Cláudia Gomes Chaves
Diretora Administrativo-Financeira
CPF: 800.503.526-87
RG: M-3.901.324 SSP-MG

Contratada:



Testemunha 1^a:

2^a:



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS PUBLICITÁRIAS PARA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Pelo presente instrumento particular de contrato de produção de obras audiovisuais de caráter publicitário, de um lado, como **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica qualificada anteriormente no quadro 1, agindo por conta e ordem do anunciante, ora **CLIENTE**, qualificado no quadro 2 e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a produtora qualificada no quadro 3, têm entre si, justo e contratado, o que segue, conforme as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA I

A **CONTRATADA**, mediante orçamento tipo fechado, requisitado pela **CONTRATANTE** através do Pedido Padrão de Orçamento (Anexo 1), compromete-se a realizar a(s) obra(s) audiovisual(is) de caráter publicitário, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Entende-se por "produção de obra audiovisual de caráter publicitário" a execução do Storyboard/Roteiro (Anexo 2), que passa a ser parte integrante deste contrato, previamente apresentado pela **CONTRATANTE**, que declara ser sua autora, cabendo à **CONTRATADA** a coordenação e execução do projeto, através da contratação da equipe técnica e artística, quando for o caso, e a realização do trabalho de pré-produção, produção e pós-produção, de acordo com as especificações solicitadas no Pedido Padrão de Orçamento (Anexo 1) e constantes da Carta- Orçamento (Anexo 3).

CLÁUSULA II

A **CONTRATADA** deverá produzir a obra no modo estabelecido no quadro 4 e na Carta-Orçamento (Anexo 3) e referendado no cronograma, contado a partir da assinatura do presente, podendo apenas ser prorrogado em caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA III

Para a realização da obra objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE**, por conta e ordem do **CLIENTE**, pagará à **CONTRATADA** o valor bruto estabelecido no quadro 5.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para efeito de pagamento de diária adicional de filmagem ou gravação decorrente de problema meteorológico ou de outras contingências conhecidas como "weather day" e "contingency day", fica estipulado o valor previsto no quadro 5 por dia, a ser quitado junto com a última parcela do preço estabelecido no caput. Mencionados custos somente poderão ocorrer com previa aprovação da **CONTRATANTE**.

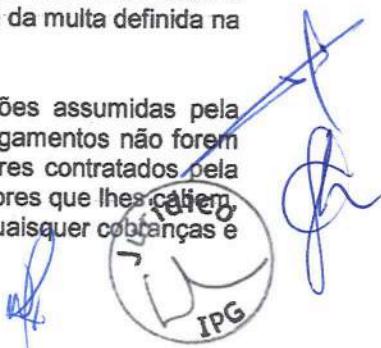
PARÁGRAFO SEGUNDO. Para fins deste contrato, em especial de seu CRONOGRAMA, as partes estabelecem, de comum acordo, que as filmagens ocorrerão somente após a autorização pela **CONTRATANTE** do faturamento de 100% (cem por cento) na aprovação do orçamento, valor este estabelecido neste **CONTRATO**, quadro 5.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Fica estabelecido o pagamento de juro de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata temporis*, sem prejuízo de correção monetária, calculada pela variação do IPCA-IBGE ou de outro índice oficial que vier a substituí-lo por eventual atraso nos pagamentos estabelecidos nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO. No caso de ocorrer recusa do material editado por parte da **CONTRATANTE**, que não seja de responsabilidade da **CONTRATADA**, permanecerão inalterados os prazos de pagamento previstos no caput.

PARÁGRAFO QUINTO. Se houver atraso por comprovada responsabilidade da **CONTRATADA**, o pagamento será prorrogado dentro das condições deste contrato, não cabendo qualquer acréscimo entre a data prevista e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da possibilidade da cobrança da multa definida na cláusula XVI.

PARÁGRAFO SEXTO. O **CLIENTE** responde solidariamente por todas as obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** em nome dele, **CLIENTE**, constantes neste contrato. Quando os pagamentos não forem realizados nos vencimentos estabelecidos no quadro 5, os profissionais e fornecedores contratados pela **CONTRATADA** poderão cobrar diretamente do **CONTRATANTE** e do **CLIENTE** os valores que lhes caírem, com os acréscimos previstos no parágrafo terceiro, além de responsabilizarem-se por quaisquer cobranças e



IPG

ações judiciais e outras relacionadas aos direitos conexos envolvidos pela veiculação da obra audiovisual publicitária sem que pagamento tenha sido efetuado.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O presente instrumento terá vigência pelo prazo necessário à execução do trabalho, objeto deste Contrato, descrito na Cláusula I e Parágrafo Único, seguindo as datas constantes no Cronograma.

CLÁUSULA IV

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do Roteiro (Anexo 2), o cumprimento do solicitado no Pedido Padrão de Orçamento (Anexo 1) e definido na Carta-Orçamento (Anexo 3) e Cronograma, mais eventuais solicitações feitas durante as reuniões de pré-produção e produção, quando devidamente documentadas e desde que tais solicitações tenham sido orçadas e aprovadas pelas partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** a elaboração de Relatório de Reuniões, no qual deverão ser registradas todas as definições, alterações e solicitações feitas na fase de pré-produção. Relatório esse que será enviado por e-mail à **CONTRATADA**, que deverá se manifestar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas se houver alguma contrariedade ali colocada.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nos casos em que a **CONTRATADA**, para o cumprimento do Cronograma, seja obrigada a correr risco, objetivamente definido, em função de problemas meteorológicos ou quaisquer outros, ela deverá informar à **CONTRATANTE** e esta deverá decidir pelo adiamento do cronograma, pela modificação do projeto ou pelo pagamento do custo extra que possa advir.

CLÁUSULA V

As cópias de veiculação, bem como todos os demais serviços que não estejam previstos no objeto deste instrumento, serão pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no quadro 6.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As cópias de veiculação, objeto deste contrato, além da que ficar estabelecido neste instrumento, realizada pela **CONTRATADA** por solicitação da **CONTRATANTE**, ou diretamente pelo Anunciante/Véículo/Agência a critério desta, serão cobradas por demanda.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Também será pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor da CONDECINE – Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica, acrescida dos honorários da **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no quadro 6.

PARAGRAFO QUARTO. A **CONTRATADA**, dependendo do tipo do material ora contratado, deverá encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas após a produção dos serviços, para constituir o acervo do **CONTRATANTE** e do **CLIENTE ANUNCIANTE**, sem ônus para estas uma cópia em Betacam, uma cópia em DVD e um arquivo em mpeg para os materiais destinados a exibição em TV e Cinema; uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou peças destinadas à Internet e mídias digitais; uma cópia em CD, com arquivo áudio e mp3 para materiais destinados a veiculação em rádio; uma cópia em CD, com arquivos nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução e finalizada para eventuais destinados a exibição em mídia impressa. Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de uma cópia em *Betacam* com a(s) peça(s) de TV.

PARAGRAFO QUINTO. Deverá a **CONTRATADA** manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e/ou material produzidos. Mencionados materiais, quando solicitados para comprovações e auditorias, deverão ser apresentados imediatamente à **CONTRATANTE** e à **CLIENTE ANUNCIANTE**.

PARAGRAFO SEXTO. Quando houver resarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da **CONTRATADA**, de seus representantes ou de contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo custo líquido, sem a incidência de quaisquer honorários.

CLÁUSULA VI

O cancelamento do projeto, como direito reconhecido ao rescindente, implicará no pagamento de todos os



custos até então realizados bem como os honorários da **CONTRATADA** relativamente a estes custos já assumidos desde que este cancelamento não tenha sido causado pela própria **CONTRATADA** ou por seus contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso haja necessidade de refazer total ou parcialmente a obra audiovisual publicitária, objeto deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os custos adicionais inerentes, acrescidos dos honorários da produtora, desde que o motivo do refazimento não tenha sido provocado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se a **CONTRATADA** não cumprir as especificações previstas na cláusula IV, a **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** o refazimento total ou parcial da obra audiovisual publicitária, sem incorrer no pagamento dos custos adicionais mencionados no parágrafo anterior.

CLÁUSULA VII

Caberá à **CONTRATADA** a realização dos serviços de produção especificados neste instrumento e na **Carta-Orçamento** (Anexo 3), podendo subcontratá-los com terceiros, porém ficando sob sua responsabilidade exclusiva o atendimento a todas as cláusulas e de todos os aspectos legais desta contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Quando a **CONTRATANTE/CLIENTE** contratar diretamente com terceiros parte dos trabalhos especificados no **Pedido Padrão de Orçamento** (Anexo 1), de forma a complementar o projeto-objeto deste Contrato, ficará sob sua responsabilidade exclusiva o cumprimento de todas as obrigações legais decorrentes desta parte deste trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **CONTRATANTE/CLIENTE** se compromete a entregar à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma, todos os elementos e/ou os produtos necessários ao formal e completo cumprimento deste Contrato, ficando sob sua responsabilidade exclusiva todas as obrigações legais e o atendimento aos preceitos da Lei 8.078 de 11/09/90.

CLÁUSULA VIII

A **CONTRATADA** concede à **CONTRATANTE** os direitos autorais da **CONTRATADA** sobre a veiculação da obra publicitária, objeto deste contrato, pelo prazo, mídias e mercados estabelecidos no **quadro 4**. Sendo que as cópias para a sua veiculação, quando não realizadas pela **CONTRATADA** deverão ser expressamente autorizadas.

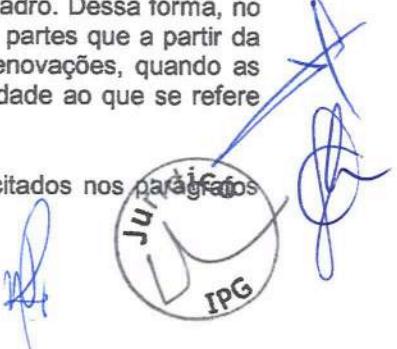
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso a **CONTRATANTE** deseje utilizar a obra referida no caput desta cláusula em outras mídias e mercado nacional diferentes dos previstos neste instrumento, deverá pagar à **CONTRATADA** um valor por demanda negociado entre as partes, calculado com base no valor do **quadro 5** corrigido monetariamente pelo IPCA-IBGE, pela menor periodicidade permitida por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Juntamente com o valor do parágrafo anterior a **CONTRATANTE** pagará os valores dos direitos conexos e/ou personalíssimos de terceiros que detenham estes direitos, tais como diretor, trilha, locução, elenco, etc., acrescidos dos honorários da **CONTRATADA**, os quais serão negociados previamente. Os honorários somente serão devidos se estes serviços quando forem contratados e/ou pagos diretamente pela **CONTRATADA**, por conta e ordem da **CONTRATANTE** ou se a **CONTRATADA** for a responsável pela administração destes direitos de terceiros, mesmo que contratados e pagos pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso a **CONTRATANTE** tenha interesse em exportar as obras publicitárias qualificadas no **quadro 4**, para veiculação em outros países, deverá pagar à **CONTRATADA** com base no valor do **quadro 5** corrigido monetariamente pelo IPCA-IBGE, pela menor periodicidade permitida por lei. Neste caso de exportação, também deverão ser adicionados os valores do parágrafo segundo desta cláusula.

PARAGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** licencia à **CONTRATANTE** os direitos autorais sobre a reprodução da obra publicitária, objeto deste contrato, pelo período constante no Quadro. Dessa forma, no que tange aos direitos autorais sobre a reprodução da Obra, fica acordado entre as partes que a partir da concessão, seja na primeira veiculação, exportação, extensão de mídias ou nas renovações, quando as cópias não forem realizadas pela **CONTRATADA** ficará esta isenta de responsabilidade ao que se refere qualidade técnica e prazo de entrega das cópias de veiculação.

PARÁGRAFO QUINTO: Acordam as partes que a cobrança dos direitos autorais citados nos parágrafos acima, será efetuada pela **CONTRATADA**.



CLÁUSULA IX

A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos ora contratados dentro dos limites estipulados estabelecidos pelo presente contrato.

A CONTRATADA se declara ciente e de acordo com as condições estabelecidas pelo CLIENTE ANUNCIANTE onde:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na reutilização/reexibição das peças ora contratadas por condições e período igual ao inicialmente pactuado, o percentual a ser pago pelo CLIENTE ANUNCIANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de, no máximo, 70% (setenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples. Quando do novo cálculo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do IPCA-IBGE, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando for o caso, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de, no máximo, 70% (setenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples. Quando do novo cálculo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do IPCA-IBGE, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de concessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de concessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos.

CLÁUSULA X

A CONTRATANTE e a CONTRATADA se obrigam a cumprir os preceitos da legislação vigente para a elaboração de todos os contratos que envolvam direitos autorais e conexos de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA deverá, nas contratações feitas por seu intermédio, obter as necessárias autorizações relativas à cessão ou concessão de direitos autorais e conexos dos titulares que houverem participado na produção ou atuado no trabalho, para veiculação da obra audiovisual de caráter publicitário nas mídias de veiculação estabelecidas no orçamento aprovado pela CONTRATANTE e CLIENTE, pelos prazos estabelecidos no quadro 4 e obrigando-se, também, a manter a CONTRATANTE e CLIENTE a salvo de todos e quaisquer pleitos, demandas, despesas, processos e inquéritos contra ou envolvendo a CONTRATANTE e o CLIENTE, como resultado do uso dos mesmos na íntegra ou com modificações ajustadas pelas partes, desde que este e os demais contratos decorrentes do "caput" desta cláusula tenham sido devidamente quitados pela CONTRATANTE e não envolvam procedimentos de veiculação e reveiculação não previstos em cada um desses contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA, quando solicitada, se responsabilizará em fornecer à CONTRATANTE ou ao CLIENTE cópia de toda a documentação comprobatória da contratação de terceiros participantes ou integrantes da obra produzida por seu intermédio, bem como os documentos relativos à cessão ou concessão de direitos daqueles em que isso se aplicar, respondendo civil, criminal e tributariamente no caso de desatendimento a esta cláusula, sendo que os documentos acima descritos deverão ser apresentados de tal forma que sejam tidos como hábeis, sem vícios ou defeitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso a concessão de direitos conexos do elenco seja contratada diretamente pela CONTRATANTE ou CLIENTE, a CONTRATADA deverá fazer o pagamento da parcela referente aos serviços prestados, conforme Carta-Orçamento (Anexo 3), sendo seus honorários incidentes apenas sobre esta parcela.

PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATANTE também deverá pagar à CONTRATADA os seus honorários sobre todos os demais serviços, tais como trilha, locução, computação gráfica, finalização, etc., desde que a CONTRATADA realize essas contratações por conta e ordem da CONTRATANTE e/ou CLIENTE ou se a CONTRATADA for a responsável pela administração destes serviços de terceiros, mesmo que contratados pela CONTRATANTE e/ou CLIENTE.



CLÁUSULA XI

As partes poderão, a critério próprio, sem limite de tempo, utilizar ou divulgar, sem incidência de quaisquer ônus ou limite de inserção, os materiais publicitários objeto do presente instrumento, em seus portfólios (inclusive em CD Rom), em seus sites, homepages e mídias/redes sociais na internet, em concursos, festivais, palestras e eventos institucionais, desde que esses usos não tenham finalidade comercial, sendo apenas para histórico de comunicação. A eventual permanência dos materiais objeto do presente instrumento em exibição por necessidades de comprovação de realização de serviços e auditorias pública também não serão consideradas infringências de contrato. Todas as peças serão mantidas no portal e nas redes sociais do TSE por tempo indeterminado sem que qualquer remuneração seja devida, assim como poderão ser utilizadas em produções editoriais, tais como: matérias jornalísticas e documentários, publicações impressas ou digitais, relatórios de atividade, exibições artísticas ou culturais, materiais institucionais ou educacionais e similares, próprias ou de terceiros com finalidade didática.

Sem prejuízo das disposições acima, **CONTRATANTE**, o **CLIENTE-ANUNCIANTE** e a **CONTRATADA** poderão, a critério próprio, sem limite de tempo, utilizar ou divulgar, sem incidência de quaisquer ônus, as obras audiovisuais de caráter publicitário citadas neste instrumento, exclusivamente em seu portfólio; mesmo digital, incluindo, mas não limitado ao seu site ou homepage, redes sociais, Youtube e Vimeo; e em festivais e/ou mostras institucionais (inclusive através de assessoria de imprensa) para divulgação dos festivais e/ou mostras institucionais; desde que esses usos não tenham quaisquer finalidades comerciais diretas.

As partes declaram estarem cientes que a os materiais exibidos através da internet não possuirão restrição territorial de exibição ou restrição territorial de hospedagem podendo estas ocorrerem globalmente devido as características peculiares deste meio de exibição.

De acordo com o disposto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, os filmes deverão contar com os seguintes recursos de acessibilidade: subtítulo por meio de legenda oculta; janela com interprete de Libras; audiodescrição.

CLÁUSULA X II

A **CONTRATADA**, sem ônus, compromete-se a manter para uso exclusivo da **CONTRATANTE** e **CLIENTE** o máster finalizado da obra, objeto deste Contrato, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da sua finalização. Permanência

CLÁUSULA X III

Caso a **CONTRATADA** encerre e/ou descontinue as suas atividades, a qualquer título, antes do término da veiculação contratada, esta se compromete, inclusive pessoalmente através de seus responsáveis legais, a entregar à **CONTRATANTE** a fita máster do audiovisual publicitário, objeto deste contrato, a fim de assegurar o direito de sua veiculação e eventuais retransmissões, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XIV

A **CONTRATADA** deverá manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, técnicas ou não, pertinentes ao serviço ou produto promovido, de propriedade da **CONTRATANTE** ou do **CLIENTE**, que lhe tenham sido confiadas para o perfeito e completo atendimento do objetivo deste instrumento, bem como das cláusulas entre as partes aqui estabelecidas.

CLÁUSULA XV

O presente contrato não estabelece entre as partes qualquer vínculo que implique em assunção de responsabilidade, pela **CONTRATANTE** ou **CLIENTE**, de natureza trabalhista, previdenciária ou securitária, em relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a prestação dos serviços descritos neste instrumento, sendo de exclusivo encargo da **CONTRATADA** o cumprimento das disposições legais pertinentes à remuneração de pessoal e regime de trabalho.

CLÁUSULA XVI

O **CONTRATANTE** não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da **CONTRATADA**, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.



A parte que infringir qualquer dispositivo do presente instrumento de contrato ficará obrigada a pagar à outra multa penal correspondente a 10% (dez por cento) do valor de produção do quadro 5, além de conferir à parte inocente a faculdade de obter resarcimento por perdas e danos, custos e honorários advocatícios decorrentes da inadimplência. A única penalização por eventual atraso no pagamento consta da clausula III.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além das causas previstas na legislação pertinente e complementar, o presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for decretada a falência de uma das partes, ou se caracterizar, de qualquer outra forma, sua insolvência.

A CONTRATADA compromete-se a não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

A CONTRATADA compromete-se a apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

A CONTRATADA responsabiliza-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o seu descumprimento do presente contrato.

Se a CONTRATADA der causa a ações judiciais envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o **CONTRATANTE** e o **CLIENTE ANUNCIANTE** mantendo-os a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** ou ao **CLIENTE ANUNCIANTE** as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento responsabilizando-se também por providenciar documentos e demais meios de prova cabíveis.

Fornecer à unidade de controle interno do **CLIENTE ANUNCIANTE** ou ao Tribunal de Contas da União, quando requerida, toda a documentação e comprovações relativas aos serviços prestados em face da presente contratação.

CLÁUSULA XVII

Elegem as partes o foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo com a exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste contrato.

Parágrafo Único - Aplicar-se-ão as disposições da Lei de Arbitragem e o Regulamento da Câmara Nacional de Arbitragem na Comunicação.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, e os Quadros Descritivos que o integram, em 03 de igual teor e forma, para um só efeito.



A handwritten signature is written over a circular stamp. The stamp contains the word "jurídico" at the top and "IPG" at the bottom. There is also some faint, illegible text or a logo in the center of the stamp.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ofício nº 136 ASCOM

Brasília, 18 de janeiro de 2018.

Ao Senhor

José Henrique Ramos Borghi
Presidente da Agência Mullen Lowe Brasil.
70070-935 Brasília/DF

Assunto: Contrato TSE 84/2013. Solicitação de serviços.

Prezado(a) Senhor(a)

Conforme previsão no Contrato TSE nº. 84/2013, solicito apresentação de estimativa de custos para produção audiovisual da campanha de divulgação do eTítulo, conforme detalhado no escopo anexo (0639319).

Com o objetivo de atender determinações contratuais e permitir o acompanhamento de prazos para realização das atividades, solicitamos que a proposta seja apresentada até o dia 19 de janeiro de 2018 (sexta-feira).

Atenciosamente,

NERINÊS SOARES ACCIOLY
ASSESSOR(A) II

Documento assinado eletronicamente em 18/01/2018, às 17:48, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0639324&crc=21B94031, informando, caso não preenchido, o código verificador 0639324 e o código CRC 21B94031.

2015.00.000006587-8

Documento nº 0639324 v2

Cláudia Gomes Chaves
Diretora Administrativo-Financeira
CPF 800.503.526-87
RG 38.460-32A SSP-MC

Cliente: Tribunal Superior Eleitoral

Produto: Gravação audiovisual das ilustrações do e-Título

Serviço: Produção audiovisual para divulgação do e-Título

Data: 16/01/2018

JOB: 2018-403

Ofício nº 138 ASCOM, Brasília, 18 de janeiro de 2018.



MULLEN LOWE
PRAGA

Estimativa de Custo

Item	Serviço: Produção audiovisual para divulgação do e-Título	Quantidade	CLARA DIGITAL CNPJ: 07.660.488/0001-38	FABRIKA CNPJ: 03.218.225/0001-66	MANDRILL CNPJ: 19.416.363/0001-01
1	Custo referente à produção de 01 vídeo de 60' referente às ilustrações do E-Título + 01 spot com duração de 60" para divulgação do E-Título. Os desenhos serão produzidos pelo artista Toninho Euzebio (já contratado pelo TSE) e a produção do filme deverá ser realizada em parceria com ele. Preço: Nacional Período: 12 meses Mídia: todas as mídias eletrônicas, incluindo emissoras de rádio, internet, eventos e mídias alternativas.	1	25.000,00	51.200,00	67.000,00

TOTAL	R\$ 25.000,00
HONORARIOS 12%	R\$ 3.000,00
TOTAL FINAL	R\$ 28.000,00

Aprovação pelo Tribunal Superior Eleitoral		
OPÇÃO	Assinatura	Data
<i>Claudia Gomes Utravio</i>	<i>Neri Accioly</i>	19/01/2018

Mullen Lowe Brazil Publicidade Ltda
<i>Mullen Lowe Brazil Publicidade Ltda</i>
<i>Anita Oliveira</i>

Executiva de Contas

Neri Accioly
Coordenadora de Comunicação
Institucional
MAT. TSE 309R0511

Utravio
Cláudia Gomes Utravio
Diretora Administrativo-Financeira
CPF: 800.503.526-87
RG: M-3.001.324 SSP-MG